

**As Agências Europeias de cooperação policial e judiciária  
nas Relações Internacionais  
Estudo do caso CEPOL – Academia Europeia de Polícia  
“A importância da formação profissional nos agentes de  
aplicação da lei, na União Europeia”**

**Paulo Alexandre Dias Malaquias**

**Mestrado em Relações Internacionais**

Departamento Estudos Políticos

**26.03.2012**

Relatório com Estágio apresentado para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Relações Internacionais, realizado sob a orientação científica das Professoras Doutoras Madalena Resende e Ana Pinto, Professoras Auxiliares do Departamento de Estudos Políticos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

## **RESUMO**

Este relatório é o resultado do estágio realizado na Escola de Polícia Judiciária, em Portugal e narra a experiência quotidiana interoperacional da Agência CEPOL entre Junho de 2010 e Julho de 2011, quando esta instituição foi o ponto de contacto nacional.

A CEPOL é um mecanismo intermediário das autoridades nacionais de formação policial e a UE. A CEPOL é o representante Europeu aos organismos supranacionais – Conselho, Parlamento e Comissão Europeia e o seu objetivo é contribuir para o processo de integração Europeu e homogeneizar a formação profissional para os agentes de aplicação da lei, expressando a persistência no elevado processo de cooperação e na harmonização da educação profissional para a identificação das ameaças, no domínio da luta contra a criminalidade no espaço europeu de liberdade, segurança e justiça.

Este relatório revela a necessidade da existência de agências, tais como mecanismos de auxílio à governação europeia, onde sua utilidade é indiscutível e sua operabilidade funcional essencial.

### **Relatório de Estágio**

**As agências Europeias nas Relações Internacionais**  
**Estudo das agências europeias na cooperação policial e judiciária**  
**O caso CEPOL – Academia Europeia de Polícia**  
**“A importância da formação profissional de agentes de aplicação da lei na União Europeia”**

**Paulo Alexandre Dias Malaquias**

**PALAVRAS-CHAVE:** Neocriminalização; Agência; Formação Profissional; Educação; Cooperação; Harmonização; Homogeneização.

## **ABSTRACT**

This report is the result of the Education Probation held in the Judicial Police School in Portugal and chronicles the everyday interoperable experience agency CEPOL between June 2010 and July 2011, when this institution was the national contact point.

CEPOL is an intermediary mechanism between the national authorities of police education and training, and the EU. The CEPOL is the European representative to the supranational bodies – the Council, Parliament and the European Commission. Its goal aims to contribute to the process of European integration and to homogenise the vocational training to law enforcement officers and express the persistence in the high cooperation process indeed the harmonization of the professional education in the identification of the threats on the domain of the fight against the criminality in the European space of security, freedom and justice.

This report reveals the need of existence for agencies, such as mechanisms for aid to European governance, where its usefulness is indisputable and its essential functional operability.

### **The Education Probation**

**The European agencies in international relations  
Study of the European agencies in police and judicial cooperation  
The case CEPOL - European Police College  
"The importance of vocational training of law enforcement agents in the European  
Union"**

**Paulo Alexandre Dias Malaquias**

**KEYWORDS:** Neocriminalisation; Agency; Professional Education; education; Cooperation; Harmonisation; Homogenisation.

*Dedico estas páginas  
a todos aqueles que direta  
e indiretamente tornaram possível  
a realização deste relatório.  
Principalmente, aos meus filhos e esposa,  
Dinis e Diogo e Susana.*

## **AGRADECIMENTOS**

À instituição que me recebeu, a Polícia Judiciária, à Escola de Polícia Judiciária e à Sra. Diretora, Dra. Carla Falua, assim como, ao Dr. Mário Marques e demais colaboradores, pelo tempo dedicado e disponibilidade demonstrada sempre que foram solicitados. Também pela oportunidade que me proporcionaram de trabalhar em ambiente profissional, tornando esta experiência enriquecedora.

Agradeço à FCSH-UNL pelos conhecimentos transmitidos, na licenciatura e no Mestrado de Relações Internacionais, em especial ao corpo docente que me possibilitou projetar este trabalho de investigação académico. Em concreto à Dra. Madalena Resende e Dra. Ana Santos Pinto, pelo seu profissionalismo e atempada ajuda na conceção deste relatório de estágio. Sem as quais seria impossível a exequibilidade deste trabalho para aquisição do grau de Mestre.

## Índice

<b>Acrónimos</b> .....	8
<b>Introdução</b> .....	9
Metodologia aplicada ao Estudo de Caso.....	13
<b>Capítulo I</b> .....	16
Âmbito.....	16
Questões de partida.....	18
Enquadramento teórico.....	22
<b>Capítulo II</b> .....	33
Descrição e os Objetivos da CEPOL.....	33
Tratado de Maastricht, o motor!.....	35
Programa de Estocolmo, a chave!.....	36
A Teoria principal-agent e as atividades da agência CEPOL.....	37
Cooperação e países terceiros – “candidatos”.....	44
Portugal, CEPOL e a Formação.....	47
EUROPOL e o documento OCTA – Related.....	49
CEPOL em 2011.....	52
Caraterização tipológica das funções desempenhadas.....	54
<b>Capítulo III</b> .....	57
Conclusão e Recomendações.....	57
<b>BIBLIOGRAFIA</b> .....	60
<b>Recursos Eletrónicos</b> .....	63
<b>Documentos consultados</b> .....	63
<b>Anexos</b> .....	64
Anexo 1 - Propostas.....	64
Proposta n.º 1 – “Manual CEPOL”.....	64
Proposta n.º2 – Base de dados.....	65
Proposta n.º3 – O NCP CEPOL localizado na EPJ.....	65
Anexo 2: Course descriptor 2010.....	66
Anexo 3: Curriculum do Curso 2010.....	67
Anexo 4 e 5 Programa do Curso 2010.....	68
Anexo 6: Organigrama funcional da CEPOL antes de 2010.....	69
Anexo 7: Organigrama da CEPOL após 2010.....	70
<b>Tabela</b> .....	71
Tabela 1.....	71
Tabela 2: As atividades realizadas durante o estágio na CEPOL.....	72
Tabela 3: Tabela da atividade da CEPOL e participação de instituições....	74
<b>Gráficos</b> .....	75
<b>Imagens</b> .....	76
<b>FICHAS DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO</b> .....	78

## **Acrónimos**

**BENELUX** – Sigla que denomina o conjunto dos Países Baixos, Bélgica e o Luxemburgo

**CE** – Comunidade Europeia

**CECA** – Comunidade Económica de Carvão e Aço

**CEDEFOP** - Centro Europeu para a formação e desenvolvimento profissional

**CEPOL** – Academia Europeia de Polícia

**CPE** – Comunidade Política Europeia

**EMCDDA** – Centro Europeu de Monitorização da Droga e da Toxicoddependência

**EPJ** – Escola de Polícia Judiciária

**EUROJUST** – Serviço para a cooperação judiciária entre os Estados-Membros da União Europeia

**EUROPOL** – Serviço de Polícia Europeu

**FRONTEX** – Agência Europeia para a cooperação fronteiriça

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**– *Governing Board* / Conselho de Administração

**GNR** – Guarda Nacional Republicana

**JAI** – Justiça e Assuntos Internos

**JOCE** – Jornal Oficial das Comunidades Europeias

**JOUE** – Jornal Oficial da União Europeia

**MAOC\_N** – Centro Operacional de Análise Marítima – Narcotráfico

**NCP** – National Contact Point, traduzido para português Ponto de Contacto Nacional

**OCTA** – Organised Crime Organisations Treath Assessments

**OIPC ou INTERPOL** – Organização Internacional de Polícia Criminal

**OLAF** – Organismo Europeu Anti-Fraude

**ONU** – Organização das Nações Unidas

**PIDCP** – Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos

**PJ** – Polícia Judiciária

**PSP** – Polícia de Segurança Pública

**TFUE** – Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia ou Tratado de Lisboa

**TUE** – Tratado de Maastricht ou Tratado da União Europeia

**UE** – União Europeia

## INTRODUÇÃO

Este trabalho de investigação académico visa a aquisição do título de Mestre em Relações Internacionais, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e na vertente de Estágio com Relatório, que se realizou no *National Contact Point* da CEPOL/ PJ (*NCP* – ponto de contacto nacional) na Escola de Polícia Judiciária/ Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais sob a orientação profissional da Sra. Diretora, Dra. Carla Falua, e sob a orientação académica das docentes, Dras. Madalena Resende e Ana Santos Pinto, no período compreendido entre Junho de 2010 e Julho de 2011.

O relatório de estágio que aqui apresentamos é composto por três capítulos que se interligam numa perspetiva histórica e institucional da União Europeia (UE). Inicialmente, apresentamos as questões de partida direcionadas para a cooperação da formação policial dos agentes de aplicação da lei. Um processo que comunga do ideal primário da UE, da segurança comum e que se insere na luta contra a criminalidade. A neocriminalização (novas formas de criminalidade) é a variável comum aos interesses dos parceiros da UE e uma ameaça à segurança interna de cada Estado-Membro.

A evolução histórica e institucional da UE segue de perto as necessidades dos seus parceiros para formar profissionais nos vários quadrantes, como serem capazes de combater, eficazmente, a criminalidade.

Veremos que este relatório aborda dois momentos da existência da UE, que consideramos cruciais para a argumentação que sustenta a criação de mecanismos que auxiliam a boa governação e, explicitamente apresentados pela comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social sobre a Governança e Desenvolvimento.<sup>1</sup>

O primeiro momento que identificamos surge na década de 1970, onde encontramos o ambiente teórico que favorece o aparecimento das primeiras reuniões

---

<sup>1</sup>COMISSÃO EUROPEIA; “Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social Europeu - Governança e desenvolvimento”; COM/ 2003/ 0651 final; Bruxelas 2003. [Consult. 24.03.2010] Disponível <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:52003DC0615:PT:HTML>

intergovernamentais no quadro da justiça e dos assuntos internos (JAI), os grupos TREVI<sup>2</sup>, principal iniciativa para a criação das agências europeias.

As correntes teóricas do liberalismo funcional do pós II Guerra e do neofuncionalismo, da cooperação intergovernamental e do institucionalismo são as conceções teóricas que ajudam a compreender o aparecimento das agências, como a CEDEFOP (Centro Europeu para a formação e desenvolvimento profissional) criada em 10 de Fevereiro de 1975.

O segundo momento surge na década de 1990 e estende-se até aos nossos dias, com a materialização e massificação das agências europeias, onde a vertente supranacionalista justifica a aproximação aos ideais grotiano e kantiano.<sup>3</sup> Referimo-nos aos vínculos à razão e aos direitos naturais, que resultam do próprio ser humano. Princípios fundamentados pelo racionalismo e que influenciaram a criação da ordem jurídica que impera desde o século XVIII até hoje, e que foram os postulados da razão e da justiça - a liberdade e igualdade.

Segundo o método de Monnet, as teorias liberais de vertente funcionalista, dominam a explicação para o aparecimento de mecanismos de auxílio à governança política do espaço europeu, suportado pela supranacionalidade e pelo institucionalismo intergovernamental, como é o caso das agências europeias.

Este relatório visita os Tratados que fundam as bases para a implementação das agências através das políticas europeias, como do Tratado de Maastricht, em 1992 (também designado de Tratado da União Europeia) e o Tratado de Lisboa em 2007.

---

<sup>2</sup>TREVI é o nome atribuído aos grupos de trabalho criados em 1976, numa reunião realizada na cidade de TREVI em Itália. Fonte: Parlamento Europeu – Fichas Técnicas 4.11.3 Cooperação Policial – Art. 29º e 30º (K1 e K2) do Tratado da União Europeia.

<sup>3</sup>Hugo Grócio (1583-1645) foi um proeminente representante da filosofia, da teoria política, do direito e de outros domínios do saber da sua época e que marcaram os períodos finais da era medieval e início da era moderna na história das ideias políticas in Jon Miller; "Hugo Grotius", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Fall 2011 Edition)*, Edward N. Zalta (ed.) [Consult 05.03.2012] Disponível em <http://plato.stanford.edu/archives/fall2011/entries/grotius/>

Immanuel Kant (1724 – 1804) é uma figura central da filosofia do mundo moderno. Atualmente, ainda exerce grande influência sobre os domínios da metafísica, epistemologia, ética e filosofia política, assim como de outros. O seu principal contributo materializa-se numa crítica à filosofia, essencialmente em três vertentes: A crítica da razão pura (1781-1787); a crítica da razão prática (1788) e a crítica do poder de julgamento (1790). Em Kant, o ser humano é a fonte geral das leis naturais e é nele que se concentra o poder adquirido pela sua experiência. Neste sentido, a razão humana tem origem na norma moral e é a base para a crença em Deus, liberdade e imortalidade, que se fundamenta num conhecimento científico, moral e religioso oriundo da autonomia humana. Para os seus seguidores, o homem teria autonomia para criar instituições que estivessem além dos Estados. Pois estes tinham sido a causa da instabilidade e dos conflitos do século XIX e XX. Michael Rohlf; "Immanuel Kant", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Fall 2010 Edition)*, Edward N. Zalta (ed.) [Consult. 05.03.2012] Disponível em <http://plato.stanford.edu/archives/fall2010/entries/kant/>

Estes Tratados foram importantes para a afirmação das agências europeias, pois versam sobre a uniformização de várias áreas. No que respeita a este relatório, a formação profissional de polícias, embora a criação destas agências não se concentre apenas na formação profissional e abarquem uma panóplia de outros domínios.

É com o objetivo de harmonizar a formação para o combate à criminalidade no seio da UE que, este relatório tenderá a caracterizar a necessidade de existência das agências de descentralização na UE. Falaremos da CEPOL (Academia Europeia de Polícia), que será o nosso foco principal de investigação e de mais duas agências deste domínio, a EUROPOL e a EUROJUST. Abordaremos, ainda, outras agências, como o MAOC\_N (Centro Operacional de Análise Marítima em relação ao Narcotráfico) e da EMCDDA (Observatório Europeu para a Droga e Toxicodpendência) em que pretendemos perceber o contexto, segundo o qual, as agências se enquadram na atividade da UE e como se relacionam ao projeto *cepoliano*.

Após a explanação do período temporal em que esta investigação académica decorre (1970-2011) e as observâncias iniciais que remetem para o objetivo principal a atingir com elaboração deste relatório o que propomos agora é passarmos à estrutura que percorre o relatório de Estágio.

O primeiro capítulo insere-se na análise histórica e institucional das agências europeias e do seu enquadramento no sistema político da UE como mecanismos de auxílio à execução do projeto europeu para a homogeneização da formação dos profissionais de aplicação da lei. Ainda nesta análise, encontramos o ambiente teórico que contribuiu para o florescimento do agenciamento europeu e as referências às teses que as sustentam, mediante a realização das políticas europeias para a justiça e os assuntos internos (Política de JAI).

O segundo capítulo versa sobre a descrição da agência CEPOL e das suas relações com os atores inseridos num sistema maior, o sistema europeu. Descrevemos a agência e o contexto em que esta funciona; o seu quotidiano pela perspetiva do estagiário e as relações interoperacionais ao nível nacional e europeu, onde salientamos a missão e os objetivos do projeto CEPOL.

Pretendemos assim responder às questões que motivaram a realização deste relatório – Qual a função desempenhada pelas agências na União Europeia? A sua razão de existir revela melhorias no funcionamento das instituições europeias nos diferentes

domínios? E finalmente, quais as perspectivas futuras para estes mecanismo de auxílio à governança no espaço europeu?

O Tratado de Maastricht (1992) e o Tratado de Lisboa (2007), conjugados com o Programa de Estocolmo (2010-2014) são fontes importantes para esta parte do trabalho. Contudo, outros documentos também surgem no debate sobre as questões elencadas. Os Tratados são o meio pelo qual os Estados-membros se vinculam às instâncias supranacionais da UE e, é através dos programas, como planos de ação/execução das normas comunitárias, que fiscalizam, controlam e testam as mesmas.

Quanto às relações interoperacionais, relataremos no quotidiano da CEPOL, a importância das agências EUROPOL e EUROJUST, com especial relevância para a primeira e para o documento de base *OCTA – Related (Organised Crime Threat Assessments)*, um veículo fundamental para compreender a neocriminalização europeia.

No último capítulo, incidiremos nas recomendações e conclusões a considerar para melhorar o funcionamento do *NCP* enquanto CEPOL/ PJ. Neste âmbito, apresentaremos as propostas em anexo (pp.64-65); o arquétipo estrutural para um manual de entendimento da CEPOL, que represente a atividade *cepoliana* em ambiente nacional. Propomos que responda às questões suscitadas neste relatório e que sirva de veículo promocional na divulgação do projeto CEPOL junto das congéneres da Polícia Judiciária (PJ), a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Guarda Nacional Republicana (GNR).

Sugerimos também (em anexo p. 65), a criação de uma base de dados em suporte informático que albergue toda a informação dos formandos e da docência, que repercute o currículo e as informações profissionais de relevância para a formação profissional de agentes de aplicação da lei. Esta plataforma será também útil para as formações que a EPJ ministra aos inspetores e funcionários da PJ e para a realização de seminários e conferências de âmbito internacional.

Importa ainda referir que, todas as informações que aqui relatamos são recolhidas em ambiente profissional e que algumas não podem ser apresentadas pelo sigilo profissional de determinadas matérias a que nos vinculámos, num compromisso solene, inicialmente, assinado entre as partes.

## Metodologia aplicada ao Estudo de Caso

O método aplicado ao estudo de caso sustenta-se no modelo traçado para as metodologias de investigação em ciências sociais e obteve na componente histórica e institucional o enquadramento das agências, no contexto atual.

O foco incidiu também nas relações interinstitucionais ao nível nacional entre as forças de polícia através das suas unidades de educação e formação profissional que fazem parte do projeto CEPOL.

A revisão bibliográfica obteve-se da análise de académicos e pensadores, que estudámos, extraindo apenas o conteúdo que se refere às agências e respondendo às questões suscitadas inicialmente para a conceção do relatório de estágio.

O campo teórico encontrou outras necessidades de análise, ainda que direcionadas para o agenciamento europeu. A Teoria Liberal, a Teoria dos Sistema de Weber e Parsons<sup>4</sup>; a abordagem Multi-níveis<sup>5</sup> que encontramos em Wiener e Diez; Marks & Hooghe, a Teoria Liberal Funcionalista de Mitrany<sup>6</sup> e Teoria Liberal Neofuncionalista de Haas<sup>7</sup> foram essenciais para o discorrer da base conceptual. Com base nestes autores, assim como outros, foi possível construir o ambiente teórico em que emergem as agências da UE, oriundas na Teoria do *principal-agent* e nos problemas que daí advêm, sendo esta teoria, essencial para a compreensão das relações que se estabelecem, quando se analisa a independência e autonomia das agências e dos mecanismos de controlo dos Estados-membros, das instâncias supranacionais e demais intervenientes.<sup>8</sup>

As pesquisas realizaram-se através de bibliografia direcionada e indicada pelos orientadores do estágio e pelo recurso às tecnologias de informação, com a consulta de

---

<sup>4</sup>Correia, João; (2003) “*Fenomenologia e Teoria dos Sistemas: reflexões sobre um encontro improvável*”; Universidade da Beira Interior. Disponível em <http://www.bocc.ubi.pt/pag/correia-joao-fenomenologia-e-teoria-dos-sistemas.pdf> e o texto integral foi publicado na Revista Filosófica de Coimbra

<sup>5</sup>Hooghe, Liesbet and Gary Marks (1996), “*Europe with the Regions: Channels of Regional Representation in the European Union*”, *Publius: The Journal of Federalism*, 26(1): 73-91. Hooghe, Liesbet and Gary Marks (2003), “*Unraveling the Central State, but How? Types of Multi-Level Governance*”, *American Political Science Review*, 97(2): 233-43. Jachtenfuchs, Markus (1995), “*Theoretical Perspectives on European Governance*”, *European Law Review*, 1(2, July): 115-133

<sup>6</sup>Mitrany, D.; (1948) “*The Functional Approach To World Organization*”; *International Affairs* (Royal Institute of International Affairs 1944-), Vol. 24, No. 3. pp. 350-363.

<sup>7</sup>Haas, E; “*The Uniting of Europe: Political, Social and Economic Forces 1950-1957*”, 2nd edition; Stanford: Stanford University Press; 1958

<sup>8</sup>Pollak, Mark A.; “*Delegation, agency, and agenda setting in the European Community*”; *International Organization*; 1997. pp. 99-134

páginas oficiais das agências na *world web wide*, assim como, as obras e artigos que mencionamos em todo o relatório. Também as atas constituintes das agências, que se encontram disponíveis no léxico europeu e no jornal oficial da União Europeia (JOUE), no jornal oficial das Comunidades Europeias (JOCE) e de outras ferramentas eletrónicas que podem ser verificadas na bibliografia final e consideradas fundamentais para a preparação deste relatório.

Como este estágio possuía uma forte componente prática, concentrámos a recolha informativa sobre a CEPOL, nos vários contactos pessoais que se estabeleceu com os formandos e especialistas (formadores ou *experts*) durante as ações que decorreram no período de estágio (2010-2011), e que poderemos ver nos dados das tabelas (ver tabelas 2 e 3; pp.72-74).

Com a nossa participação, foi possível percebermos e avaliarmos se os objetivos e as expectativas primárias foram atingidos no final de cada ação formativa, nomeadamente, através do formulário que é preenchido para avaliação das formações *cepolianas*, de que falarei mais adiante. Não podemos aqui, divulgar o tratamento de algumas matérias contidas nestes formulários pelo carácter confidencial. Mesmo assim, algumas abordagens superficiais foram permitidas.

Numa outra perspetiva, o relatório de estágio concentra as atenções na Polícia Judiciária, no momento em que esta atua, em ambiente *cepoliano*, como ponto de contacto nacional (*NCP*).

No *NCP*, tivemos oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos na licenciatura e no mestrado, como o contacto com indivíduos de outras nacionalidades e perceber algumas relações de poder interinstitucionais, mas suportadas pela Teoria do *principal-agent*. Os discentes eram indivíduos técnicos e profissionais de polícia, essencialmente, operacionais do combate à criminalidade grave e violenta do Estado-membro de origem, quase sempre com experiências reais que partilham nas ações *cepolianas*. Além dos formandos, também os *experts* demonstraram um elevado conhecimento das matérias por eles abordadas e sempre relacionadas com o combate ao crime organizado na UE. O contacto com a realidade funcional da CEPOL aproximou-nos do projeto europeu para a construção de um espaço comum de liberdade, segurança e justiça que garanta a convivência dos seus cidadãos e a criação de uma identidade europeia.

O projeto CEPOL anseia reduzir as diferenças entre os agentes de aplicação da lei de cada Estado-membro, como foi possível constatar, e aumenta a interligação cooperativa entre os elementos das forças de polícia do espaço europeu, por exemplo nos mandados de detenção europeu ou nos mandados de detenção internacionais, aumentando também as relações interinstitucionais ao nível europeu.

Neste contexto, também privilegiámos o contacto individual, com os representantes de outras agências, como a EUROPOL, EUROJUST, EMCDDA (Sr. Laurent Laniel) e o MAOC\_N (Sr. Cyrille Campomoneso), com quem nos reunimos para perceber a razão da existência da instituição que representavam, as suas dificuldades e motivações, quase sempre associadas à descredibilização dos participantes, e revelando desconhecimento destas organizações ou dos documentos produzidos por estas para divulgação da informação recolhida junto das suas fontes.

Na realização deste estágio com relatório fomos inseridos num ambiente profissional de elevado prestígio nacional e europeu. E por essa razão, a opção foi privilegiar as relações interpessoais para podermos propor conteúdos funcionais que apontassem o melhoramento de métodos e das práticas *cepolianas* ao nível nacional. A proximidade que se estabeleceu com o quadro de funcionários da EPJ foi crucial para se perceberem as necessidades identificadas, as quais teremos o prazer de apresentar no terceiro capítulo e nas propostas que se encontram nos anexos.

## CAPÍTULO I

Jean Monnet refugiado em Argel, 1943

*“ Não haverá paz na Europa, se os Estados se reconstroem na base das soberanias nacionais [...] Os países são demasiado pequenos para assegurar aos seus povos a prosperidade e os avanços sociais indispensáveis. Isto supõe que os Estados da Europa se agrupem numa federação ou entidade europeia que os converta numa unidade económica comum [...] Os nossos países tronaram-se pequenos demais para o mundo de hoje à escala da tecnologia moderna, à medida da América e da Rússia, hoje, ou da China e da Índia, amanhã [...] Não sou optimista, sou determinado. O maior risco seria não fazer nada e não mudar nada. ”*<sup>9</sup>

### Âmbito

Após a queda do Muro de Berlim, muitas transformações se deram na Europa e nos países que vivem ao seu redor. A reunificação da Alemanha; a desintegração da União Soviética e a nova conceção de polaridade assumiram-se no novo mosaico internacional. A União Europeia (UE) emergiu para a futura integração regional, agregando os Estados e evitando conflitos entre eles. O mundo tornara-se demasiado pequeno para que as soberanias nacionais, nomeadamente da Europa, conseguissem garantir a prosperidade e os avanços sociais, indispensáveis aos seus povos. As adversidades nos domínios económicos, políticos e sociais, preconizaram a criação de organismos que reunissem o consenso entre os Estados-Membros (instâncias supranacionais da UE). Ao longo do tempo, o projeto de integração europeu, que foi instituído pelos tratados de Roma (1957) sofreu várias alterações, como é visível pelas revisões feitas aos tratados que os alteram. Em Maastricht (1992), em Amesterdão (1997), em Nice (2000), e mais tarde no Tratado de Lisboa (2007), revelando a necessidade imprescindível de instrumentos de auxílio na estrutura governativa, i.e.; de outros atores que não só os estados e as instituições supranacionais europeias, mas também de agências.

A UE trabalhou sempre em prol de um projeto que garantisse a segurança dos cidadãos que habitam o espaço comum, posicionou-se estrategicamente, na defesa da

---

<sup>9</sup>Monnet, Jean; Carta enviada ao Comité de Libertação Nacional a 5 de Agosto de 1943. Mencionado por José Figueiredo Lopes no capítulo Monnet em “Os Grandes Mestres da Estratégia – Um estudo sobre o poder da guerra e da paz” de Ana Paula Gracês e Guilherme D’Oliveira Martins, Almedina, Setembro 2009, pp. 637-638

ideia de congregação de pessoas e não de Estados, pois estes tinham falhado a sua responsabilidade de garantir a segurança do povo nas duas guerras europeias do século XX.

O nascimento das agências visou também, gerir os interesses entre as soberanias e agilizar as relações, tendo como fim a homogeneização das práticas e a harmonização dos interesses pois, “ (...) *nada é possível sem os homens, nada é, porém, duradouro sem as instituições*”.<sup>10</sup> Neste caso, as agências têm também um importante papel de descentralização da decisão e delegação de competências das instituições europeias.

Com a atualização dos modelos económicos fundadores das comunidades europeias, logo após a queda do Muro de Berlim, assistiu-se, na década de 1990, ao florescimento das agências europeias pertencentes a um conjunto de subsistemas que dependem de um subsistema ainda maior, a UE, também este, ancorada no Sistema Internacional, o sistema que abarca todos os outros. Por sua vez, os modelos de cooperação económica, impulsionadores das comunidades na Europa, e de outras espalhadas pelo mundo, visavam apenas a circulação de mercadorias.<sup>11</sup> O que nos leva a considerar que o caminho percorrido até à UE, tal como a conhecemos hoje, é indissociável da criação de um espaço comum europeu. Um espaço de livre circulação de mercadorias, pessoas, capitais e serviços.

Consideramos neste relatório que a curiosidade humana, inata a cada ser vivo, aumentou a circulação dos cidadãos no espaço comum, aumentou o fluxo de relações, trocas comerciais e financeiras, e aumentou as formas de criminalidade, aliás como é relatado por Nelson Lourenço e Manuel Lisboa no seu trabalho de investigação sobre Criminalidade.<sup>12</sup>

A neocriminalização e estas relações desafiaram a atividade policial no controlo efetivo das práticas ilícitas e na prevenção das mesmas, cada vez mais organizadas, mais complexas e com elevado grau de perigosidade, pois em consonância com a

---

<sup>10</sup> *Apud* ; Ana Paula Gracês e Guilherme D'Oliveira Martins, “Os Grandes Mestres da Estratégia – Um estudo sobre o poder da guerra e da paz” Almedina, Setembro 2009, p. 646; Monnet, Jean ; “*Mémoires*”, Fayard, Paris, 1976

<sup>11</sup> COMUNIDADE ECONOMICA DE CARVÃO E AÇO; “Tratado CECA”; (1951) p. 55 (Tratado da Comunidade Económica de Carvão e Aço que afirma a posição da Alta Autoridade em relação à importação e exportação de mercadorias e matérias primas que estejam unicamente relacionadas com a produção de aço e carvão) [Consult. 10.08.2010] disponível em <http://eur-lex.europa.eu/pt/treaties/index.htm#founding>.

<sup>12</sup> Lourenço, Nelson e M. Lisboa; (1996) “Violência, Criminalidade e Sentimento de Insegurança”; Separata da Revista n.º2; Centro de Estudos Judiciários; de 1991-92/1992-93, [Consult. 18.06.2010] Disponível em <http://repositorio-cientifico.ualantica.pt/handle/10884/338>

afirmação de Tocqueville, em relação ao comércio, também as novas formas de criminalidade são pacientes, insinuantes e flexíveis, espelhando a atuação de organizações criminais nos dias que correm, assim como o desajustamento da realidade anacrônica dos sistemas de justiça espalhados pelo mundo.<sup>13</sup>

Como premissa, este relatório crê na educação e na formação profissional dos agentes de aplicação da lei para harmonizar e combater a neocriminalização ao nível europeu. Sem este pressuposto seria impossível a um visionário como Monnet expor a sua estratégia em 1943, refugiado em Argel, onde afirmava que “*o maior risco seria não fazer nada e não mudar nada.*”<sup>14</sup>

### **Questões de partida**

A questão que motiva este relatório de estágio encontra-se em qual a função das Agências Europeias de Cooperação Policial e Judiciária em matéria penal (CEPOL, EUROJUST e EUROPOL) no processo de europeização da formação policial? E na importância da CEPOL (Academia Europeia de Polícia) nas relações com as academias de polícia ao nível nacional e europeu. Serão estas agências necessárias ao funcionamento dos subsistemas judicial do sistema político da UE?

Para respondermos às questões, encontramos nas Relações Internacionais a compreensão dos diferentes subsistemas em que se inserem as agências, definidas como mecanismos de agregação e harmonização das formas de integração regional atuais, i.e.; são os elos de ligação entre instituições nacionais e as instâncias supranacionais, que “dispensam” a presença do chefe de governo ou de Estado para uma tomada de decisão sobre uma matéria específica. Sobremaneira indissociável da formulação conceptual de base para a agências – *a principal-agent theory* e da regulação e delegação de competências nos atores do sistema.<sup>15</sup> Em relação a esta *principal-agent theory*

---

<sup>13</sup>Williams, Phil; (1995) “Transnational Criminal Organizations: Strategic Alliances”, *The Washington Quarterly*, 18:1, pp. 57-72

<sup>14</sup> *Apud* ; Ana Paula Gracês e Guilherme D’Oliveira Martins, “Os Grandes Mestres da Estratégia – Um estudo sobre o poder da guerra e da paz” Almedina, Setembro 2009, p. 638; Monnet, Jean ; “*Mémoires*”, Fayard, Paris, 1976

<sup>15</sup>Pollack, A. Mark; “*Delegation, agency, and agenda setting in the European Community*”; *International Organization*, 51, 1, Winter 1997, pp. 99-134

dedicaremos também uma parte deste trabalho, assim como ao problema que dela resulta para análise do papel dos burocratas<sup>16</sup> nas organizações internacionais.

O que propomos é caracterizar e analisar os ambientes que comportam as teses das Relações Internacionais do liberalismo funcional, indissociável das teses relativas ao processo de integração da União Europeia como o neofuncionalismo e com destaque para a cooperação intergovernamental – intergovernamentalismo e o supranacionalismo, na tentativa de explicarmos o fenómeno da europeização e a harmonização dos interesses das soberanias nacionais europeias e que se repercute na governação multiníveis. Mas, encontramos por vezes, nas instâncias europeias, a delegação de competências nas agências para a execução de planos estratégicos num determinado período de tempo ou para um domínio funcional concreto, como é exemplo o Programa de Estocolmo. Um programa quadrienal (2010-2014), direcionado para a agências europeias de cooperação policial e judiciária em matéria penal.<sup>17</sup>

A europeização pode ser definida como o fenómeno que abarca a autonomização governativa da arena europeia e que atenta às preferências dos Estados-membros da UE. Salientando que os governos nacionais são, na verdade, os agentes principais da governança europeia.<sup>18</sup> São os atores principais nos processos de decisão implicados na alteração das estruturas, políticas, regras e práticas, e nas formas inovadoras de ultrapassar os bloqueios dos centros de decisão supranacionais.<sup>19</sup>

O trabalho que apresentamos com este relatório foi desenvolvido pelo discente no Gabinete de Cooperação Internacional e Informação, localizado na Escola de Polícia Judiciária (EPJ/ISPJCC, uma academia nacional com expressão a vários níveis e que está responsável pela formação de um corpo superior de polícia, como é designado pela

---

<sup>16</sup>Entenda-se burocratas como aqueles ou aquelas instituições em quem são delegadas as competências e que possuem o poder de regulamentação sobre as matérias de seu domínio.

<sup>17</sup>CONSELHO EUROPEU; JOUE 2010/C 115/01 – “Programa de Estocolmo – Uma Europa aberta e segura que sirva e proteja os cidadãos”; 4.5.2010. E, no que aqui interessa, ver o ponto 1.2.6; pp.6-7. [Consult. 28.12..2010] Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2010:115:0001:0038:pt:PDF>

<sup>18</sup>Giuliani, Marco – “Europeanization in Comparative Perspective: Institutional Fit and National Adaptation”. In The Politics of Europeanization. Oxford: Oxford University Press, 2003; pp. 134-155.

<sup>19</sup>Apud Jalali, Carlos; (1996) “Governar em Lisboa ou Governar em Bruxelas? Os modelos e tendências de europeização do governo nacional”; Working Paper nº 17; Héritier, Adrienne - Policy-Making and Diversity in Europe: Escape from Deadlock. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. [Consult. 12.03.2012] Disponível em [http://www.ipri.pt/publicacoes/working\\_paper/working\\_paper.php?idp=68](http://www.ipri.pt/publicacoes/working_paper/working_paper.php?idp=68)

Lei Orgânica da Polícia Judiciária).<sup>20</sup> Este gabinete é dirigido pela Sra. Diretora da EPJ, Dra. Carla Falua e foi orientado pelo Sr. Inspetor Chefe, Dr. Mário Marques.

Quanto ao fenómeno de homogeneização das práticas de formação profissional de luta contra a criminalidade, tratado com muito interesse pelas agências europeias de cooperação policial e judiciária, é notória a carência de uma boa análise a partir das agências, que explique a razão da sua existência, até pelo debate que se vai iniciando sobre esta questão e as perspetivas futuras das agências.<sup>21</sup> Ainda assim, é expressivo o trabalho desenvolvido pelas agências na cooperação europeia.

A importância deste relatório reproduz a necessidade de existência de agências de cooperação policial e judiciária, nomeadamente, no processo de formação profissional nos países do espaço comum e que se destaca no convite que o Conselho faz à Comissão Europeia.<sup>22</sup>

A vertente que nos interessa, neste relatório, é a cooperação, em concreto, não ousamos analisar nem descrever a UE, mas uma pequena parte desta, considerada relevante para percebermos onde nascem as agências europeias e quando se revelam imprescindíveis no funcionamento da UE. Contudo, temos plena consciência que a UE, abarca em si vários subsistemas e que ela própria está integrada num sistema maior, o Sistema Internacional; que as suas posições estratégicas têm em conta um elevado grau de interdependência relacional nas mais diversas esferas.

Seguimos então, a perspetiva histórica e institucional para enquadrar o objeto de estudo, a agência CEPOL na estrutura da UE. Por isso definimos as agências como instrumentos de auxílio à boa governação, mas fora da esfera política dos Estados,

---

<sup>20</sup>POLÍCIA JUDICIÁRIA; Lei Orgânica da Polícia Judiciária – Lei n.º 37/2008 alterada pela Lei 26/2010, de 30 de Agosto

<sup>21</sup> COMISSÃO das COMUNIDADES EUROPEIAS; “Comunicação da Comissão ao Parlamento europeu e ao Conselho - Agências europeias – perspetivas futuras”, COM(2008) 135 final; Bruxelas 11.03.2008 [Consult. 23.03.2012] Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2008:0135:FIN:PT:PDF>

<sup>22</sup>CONSELHO EUROPEU; JOUE 2010/C 115/01; “Programa de Estocolmo – Uma Europa aberta e segura que sirva e proteja os”; 4.05.2010; [Consult. 14.5.2011] E, no que a este relatório interessa, ver o ponto 1.2.6; pp.6-7. Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2010:115:0001:0038:pt:PDF>

Ver ainda, Declaração Universal dos Direitos Humanos, artº 29º, n.º1; resolução 34/169, oitavo parágrafo do preâmbulo, sub parágrafo a); Resolução da Assembleia-Geral 45/110 de 14 de Dezembro de 1990 (que adotou as Regras Mínimas das Nações Unidas para a elaboração de Medidas não privativas de liberdade parágrafo 7 do preâmbulo e parágrafo 4 (também designadas de “Regras de Tóquio”, regra de Tóqui 1.2. Os seus princípios para o policiamento das comunidades foram desenvolvidos pelo Centro das Nações Unidas para os Direitos Humanos, do Código de Conduta e das Regras de Tóquio, bem como da experiência de peritos policiais de diversos Estados-Membros. E destinam-se a promover uma maior cooperação e coordenação entre a polícia e as comunidades.

posicionando-se entre estes e as instituições supranacionais da UE (Comissão Europeia, Parlamento Europeu, Conselho Europeu), mas dependentes, pelo menos financeiramente e controladas pelos membros, através de mecanismos de que estes dispõem.<sup>23</sup>

Assumamos que as agências são os novos atores de governação descentralizada da UE, tal similitude pode ser encontrada no Federalismo Americano, onde são estabelecidas relações de carácter científico e técnico num determinado domínio, por delegação de competências,<sup>24</sup> que a cooperação multilateral é, no enquadramento da UE, mais vantajosa que a bilateral entre os Estados-Membros, embora não dispense nunca as relações bilaterais que dão origem ao processo de integração profundo e que estão na base do multilateralismo, como no caso da UE. Uma cooperação interinstitucional nos níveis, nacional e europeu.<sup>25</sup> Veremos mais adiante, esta relação entre as academias nacionais de polícia e a agência CEPOL, sua representante no domínio da formação policial da UE, junto dos órgãos supranacionais e perante outras agências europeias.

O nivelamento interinstitucional reserva à abordagem multiníveis (originalmente designada por *multilevel governance*) uma explicação mais detalhada que aparece no panorama político da década de 1990. Sugere caracterizar a UE e os seus subsistemas em níveis e subníveis, nomeadamente, relacionados com as políticas europeias. O que se observa no panorama político permite localizar, na estrutura, outros organismos de auxílio à governação, que coabitam entre o nível europeu e o nível nacional para além dos Estados-Membros e das instâncias supranacionais. Muitas vezes, estes organismos (agências) funcionam como subníveis de governação descentralizada e com especificidades funcionais centradas na recolha de informação sobre as aplicações normativas concretas e emanadas pelos processos de decisão dos órgãos competentes da UE. Agilizam as relações entre os representantes de cada Estado-Membro e fazem a

---

<sup>23</sup>Dehouse R., Majone G.; 1999. *cit.* Vos Ellen; “*European Administrative Reform and Agencies*”, RSC 2000/51, EUI Working Papers, European University Institute, 2000, p.8 [Consult. 20.12.2011] Disponível em [http://www.eui.eu/RSCAS/WP-Texts/00\\_51.pdf](http://www.eui.eu/RSCAS/WP-Texts/00_51.pdf)

<sup>24</sup>[http://europa.eu/agencies/index\\_pt.htm](http://europa.eu/agencies/index_pt.htm)

<sup>25</sup>Seabra, M. João; “*Integração e Prevenção de Conflitos: A criação de comunidades de segurança*” in “*Fórum Euro – Latino-americano. O novo multilateralismo: Perspectiva da União Europeia e do Mercosul*”; IEEI; 2001. [Consult. 20.10.2010] Disponível em [http://www.ieei.pt/files/UE\\_Mercosul\\_Novo.Seabra.Integracao\\_prevencao\\_conflitos.pdf](http://www.ieei.pt/files/UE_Mercosul_Novo.Seabra.Integracao_prevencao_conflitos.pdf)

gestão coerente dos interesses comuns em determinados domínios ou matérias. Aqui consideramos a matéria penal e a cooperação na formação policial.<sup>26</sup>

Contudo, mais adiante será possível observar outras perspectivas relacionadas com o entendimento conceptual das agências quer em relação à estrutura, ao funcionamento limitado e controlado por parte dos seus órgãos executivos.

### **Enquadramento teórico**

O enquadramento teórico não seria possível sem uma pequena apresentação dos conceitos básicos da corrente liberal no domínio das Relações Internacionais. Os académicos desta corrente defendem que os direitos universais dos homens e o crescimento do livre comércio possibilitam concretizar o ideal da paz através da cooperação, e neste sentido, associamos o fenómeno de liberalização de alguns setores do Estado, indissociável do processo de descentralização do agenciamento.

Estes académicos ainda observam o Sistema Internacional como uma arena de vários atores (Estados, Organizações Internacionais, agências, etc.), consideram que o Estado é um mal necessário e o principal culpado dos conflitos mundiais que colocam em causa o projeto kantiano para uma paz perpétua. Neste domínio, estamos perante a defesa de uma teoria pluralista e que na verdade se representa por uma panóplia de atores no sistema.<sup>27</sup> Argumentam que o aumento do livre comércio facilita a implementação de um ambiente pacífico no Sistema Internacional e que amplia a cooperação nas Relações Internacionais, sendo gerador de relações de interdependência à escala internacional.

Já Paul Viotti afirma que *“para os liberais, o Estado mínimo era uma possibilidade, não uma necessidade, porque acreditava-se que havia uma harmonia subjacente aos interesses dos indivíduos”*, suportando a tese liberal que acredita na opinião pública e no papel positivo desta, dentro da orientação e escolha de seus

---

<sup>26</sup> CONSELHO EUROPEU; JOUE 2010/C 115/01 – *“Programa de Estocolmo – Uma Europa Aberta e Segura que sirva e projeta os cidadãos”*; publicado em 4.5.2010 e no que a este relatório interessa, ver o ponto 4.3.1; p.20 [Consult. 10.10.2011] Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2010:115:0001:0038:pt:PDF>

<sup>27</sup> Viotti, Paul R., and Mark V. Kauppi; *“International Relations Theory: Realism, Pluralism, Globalism”*, 2nd Edition; New York, Macmillan, 1993

representantes, tanto no contexto nacional como internacional.<sup>28</sup> Assim, administra as relações de interdependência que abrangem a construção de regras, procedimentos e instituições associadas, ou melhor, de um regime para a cooperação, com o intuito de regular, ainda que minimamente, essas relações. Na verdade, Paul Viotti cita Ernest Haas e James Rosenau, para concluir que o Sistema Internacional é aberto e sujeito a mudanças direcionadas e que “*o mundo é um turbilhão, não só devido à complexidade produzida por uma proliferação de Estados e atores não estatais, mas também devido a existência de indivíduos de mentalidades diferentes*”. Pois é no conjunto de atores não estatais que incluímos as agências como mecanismos de auxílio à governança e descentralização do poder.<sup>29</sup>

No Sistema Internacional proposto pelos teóricos do liberalismo funcional, o Estado não detém o monopólio do poder coercivo, está vinculado por relações de interdependência fruto do fenómeno da globalização, onde as guerras afetam as relações económicas e prejudicam o Estado. As guerras não são extensivas às democracias ocidentais, porque são regimes onde prevalece a opinião pública, que eleva os interesses dos indivíduos/cidadãos ao invés dos interesses dos Estados.<sup>30</sup> Esta ausência de guerra garante os direitos, liberdades e o bem-estar social dos indivíduos.

Um exemplo é a criação do Concerto Europeu, ainda no século XIX; outro no século XX é a Organização das Nações Unidas (ONU). Para além destes, foram também criadas outras entidades de cooperação técnica e específica como a União Postal, a Organização Internacional de Polícia Criminal (OIPC), atualmente designada por INTERPOL, mas todas de carácter supranacional. A OIPC é impulsionadora da mais antiga forma de cooperação policial e judiciária em matéria penal ao nível internacional. São os novos atores, no entendimento do liberalismo funcional, que rivalizam com os Estados, pois têm elevada importância nas relações internacionais que são promovidas pela globalização.

---

<sup>28</sup>*idem*

<sup>29</sup>*idem*

<sup>30</sup>Fukuyama F.; “*The end of history and the last man*”; *The national interest*, n.º 16 de 1989; pp.3-18. O autor defende que após a queda do muro de Berlim e a desintegração do bloco soviético como principal representante do socialismo, o mundo iria render-se ao modelo democrático ocidental, com exceção para os países do médio oriente. E, em Samuel Huntington, “*No Exit: The Errors of Endism*”, *The national Interest*, n.º 17 1989; pp. 3-11

Para a corrente Liberal, as suas abordagens careciam de cientificidade, pois tinham por base o utopismo ou o idealismo wilsoniano do início do séc. XX,<sup>31</sup> e estavam frequentemente a ser beliscadas pelos teóricos Realistas. A resposta funcionalista encontrada em David Mitrany elenca as bases para a corrente filosófica e em Karl Deutsch, o conceito de comunidade de segurança que conduziu o debate pela perspectiva funcional e introduziu a componente técnica e operacional que proporcionava a criação de um modelo onde as instituições se relacionavam, pacificamente, modelo antagónico ao que vigorava com a predominância dos Estados.<sup>32</sup> Embora estes, não deixem de ser os principais atores, mas sendo-o, é através do modelo de confiança mútua, que se assumem, dando mais importância à cooperação ao nível internacional.

O neofuncionalismo proporcionou um ambiente de interdependência e estabeleceu relações mais intensas num mundo globalizado e cada vez mais plano.<sup>33</sup> Por esse motivo, os Estados evitariam o confronto entre si, seguindo a crença do institucionalista Robert Keohane, em 1977 (na obra de Keohane “Poder e Interdependência”)<sup>34</sup> e representando as formas de integração regional intensiva que resultariam da gestão de expectativas, sensibilidades e vulnerabilidades, passando os Estados a repercutir nos outros atores do Sistema Internacional, as suas tomadas de posição. Mas Keohane quis fazer mais.

Para R. Keohane, havia falta de transparência nesta gestão de expectativas e sensibilidades e o egoísmo dos atores estatais nas relações que se instituíam, traziam às decisões menos benefícios que os esperados para o garante da transparência. A sua sugestão passou por criar instituições com a finalidade de garantir a boa gestão e os resultados proveitosos que não existiam no sistema, antes da criação destas instituições.

Keohane apresenta a teoria funcional das instituições internacionais e dos regimes, e revela que os Estados concordam em adotar certas instituições primárias para diminuir os custos das transações provocadas pela cooperação internacional.

---

<sup>31</sup>Sobre o discurso dos 14 pontos de W. Wilson em relação ao fracasso da Sociedade das Nações em ambiente da primeira guerra mundial.

<sup>32</sup>Deutsch, Karl; “*Nationalism and Its Alternatives*”; capítulo I; Nova York, Knopf; 1969

<sup>33</sup>Friedman, Thomas; “*O Mundo é Plano – Uma breve história do século XX*”, Actual Editora, 2007

<sup>34</sup>Keohane e Nye, 1989 citado por Joseph Nye; “*Compreender os conflitos internacionais – uma Introdução à Teoria e à História*”; capítulo 7 – *Interdependência, Globalização e a Era da Informação*; 2ª ed; Gradiva; 2002; pp.222-258

As instituições facilitam a cooperação, a monitorização racional, a identificação dos transgressores e reduzem os custos com as negociações.<sup>35</sup> Uma forma de correlacionar as instituições com a delegação de autoridade nos agentes supranacionais, que dessa forma podem verificar e controlar o cumprimento e as transgressões em relação aos Tratados internacionais, como nos alude a tese do *principal-agent*.

Estas instituições não necessitam de tomadas de decisão para a realização de parcerias, apenas precisam de fornecer informação tratada e que facilite a descentralização.

Para este autor, uma das fraquezas da teoria funcionalista reside exatamente, na delegação de competências e na realidade que identifica as instituições mais ligadas à concretização dos seus objetivos do que com os princípios segundo os quais se fundaram. Para Keohane, algumas destas instituições desempenham funções em domínios para os quais não tinham, inicialmente, sido implementadas.

No caso da Comissão Europeia e do Tribunal Europeu de Justiça, estes foram assumindo outras competências para as quais não tinham sido concebidos à data da sua criação.

Numa outra perspetiva, a de Paul Pierson e dos neofuncionalistas, com o tempo as instituições refletem consequências não intencionadas pelas decisões iniciais dos atores que representam, e são detentoras de informação imperfeita e com pouco alcance.

Quanto às instituições supranacionais, deixam de se rever nos princípios que os levaram a delegar as competências nos conselhos de administração das agências, ou de outros organismos. O mesmo se passa em relação aos que, no interior da estrutura orgânica das instituições, já não se revêem nas intenções dos Estados-membros que as compõem mas, nas predileções das agências, no contexto supranacional onde se inserem, aí perseguem os objetivos definidos por estratégias de atuação destas.<sup>36</sup>

Quanto à independência das agências esta pode ser mais aparente do que efetiva. Vejamos mais especificamente, porque os órgãos executivos destas, frequentemente, optam pelo uso de atuações que resultam em descrédito político, por vezes motivadas por influências de posição dominante, por proximidade cultural com outros

---

<sup>35</sup>Keohane, Robert O. “*After hegemony: Cooperation and discord in the world political economy*”; Princeton, N.J.: Princeton University Press; 1984; p. 80 e no capítulo 6

<sup>36</sup>Apud Marl Pollack “*Delegation, agency, and agenda setting in the European Community*”; *International Organization*, 51, 1, Winter 1997, pp. 99-134 citando E. Haas, P. Schmitter, 1964, p. 273

intervenientes, etc. Normalmente, a explicação reside nos agentes, que racionalmente preveem as reações destes a certos comportamentos. O comportamento é revelador da aparente autonomia da agência, sendo subtilmente, influenciado pelas preferências e que tornam a medição da autonomia das agências, impossível de ser afirmado.

As agências não seguem os desígnios dos membros, concentram-se em atingir os objetivos por si delineados, confinando a atuação do membro e controlando-o, através de mecanismos que variam consoante o assunto a que o propõem ao longo do tempo.

A autonomia supranacional é, primeiramente, uma função dos mecanismos de controlo estabelecidos em sede própria pelos Estados-membros para controlarem as agências, os custos. A credibilidade desses mecanismos varia com a área de atuação das agências e com as próprias agências. Porém estes mecanismos de controlo possuem algumas debilidades, como argumenta Andrew Moravcsik em relação à delegação de poderes nas instituições supranacionais pelos Estados-membros. De facto, a independência das suas ações é objeto de grande debate na literatura que se ocupa da legalidade da integração.<sup>37</sup>

Para Geoffrey Garrett, a integração foi legal nas últimas três décadas porque está diretamente relacionada com o interesse dos Estados-membros. Contrastando, Anne-Marie Burley e Walter Mattli argumentam que os atores sub-nacionais são o motor da integração europeia e que pressionam a agenda integracionista, no que respeita mais às necessidades nacionais. No entanto, esta visão tem conseguido manter-se viável na base de elementos de confiança mútua.

Mas para Burley e Mattli a sofisticação estratégica das agências atribui considerável independência às suas agendas, que certamente são mais independentes do que a refutação de Garrett. Para Garrett a *principal-agent theory* está correta quando esta limita a independência dos relacionamentos entre os Estados-membros mas, entra em conflito quando afirma que, os mecanismos de controlo afetam a credibilidade dos burocratas incumbidos de competências delegadas.

Em suma, as limitações atribuídas pelos mecanismos de controlo que estão na posse dos Estados-membros derivam também das barreiras institucionais para o seu uso, como observamos quando estes retardam as decisões.

---

<sup>37</sup>Apud Marl Pollack “*Delegation, agency, and agenda setting in the European Community*”; *International Organization*, 51, 1, Winter 1997, pp. 99-134 citando Moravcsik, 1993, p. 513

Quanto às agendas, as instituições supranacionais usufruem dos dois tipos de agenda, a agenda formal e informal, essencialmente, não pela materialização das relações de poder mas, pela habilidade de definir as áreas de interesse e da capacidade de propor objetivos realmente exequíveis, que são aproveitados pelos órgãos de decisão.

Para as agendas formais, que se encontram dependentes da iniciativa política e de variáveis, como as que se encontram afetas à norma de governação institucional e que definem quem tem o poder de propor, de votar, da distribuição das preferências pelos atores e pela impaciência destes em se vincularem à iniciativa política. A mais importante é o poder de condicionar e influenciar a própria agenda através da proposta e do controlo legislativo sobre o órgão que a emana.

No caso da UE, esta iniciativa está afeta à Comissão Europeia, ficando esta incumbida de estabelecer uma agenda formal. Contudo, o direito de propor não é suficiente para concretizar a agenda. Mas é mais fácil propor que impor. Pois mesmo assim, alguns membros alegam, por vezes o interesse vital nacional, para não adotarem as agendas propostas. Neste caso, a proposta percorre um trajeto que irá depender do voto por unanimidade em Conselho de Ministros e da auscultação da mesma, junto do Parlamento Europeu. Durante a história da UE, na Comissão Europeia podemos constatar a quase inexistência ou a minimização das suas agendas, como foi visível durante o período compreendido na aplicação do Compromisso de Luxemburgo (1966) e o Ato Único Europeu, altura em que o voto passou a estar dependente de uma maioria qualificada, ao invés, de unanimidade do voto dos Estados-membros.

Todavia, o processo de cooperação espelhou a necessidade de cooperação interinstitucional, embora inovador, continuou a deixar a Comissão no meio do processo e atribuiu mais poderes ao Parlamento. Sem esta cooperação o parlamento não dispunha de qualquer estatuto no processo de decisão.

Só com o tratado de Maastricht se afirma o processo de codecisão e se equilibra os poderes entre a Comissão e o Parlamento, mas o parlamento dispõe ainda de outro mecanismo. Após a revisão final do texto reenviado para que a Comissão realize as alterações votadas em sede parlamentar, podendo ainda o Conselho de Ministros aceitar ou não as recomendações do Parlamento, o que fará o documento final regressar aos

dois órgãos anteriores para aprovação final. Isto fará com que a agenda, proposta inicialmente pela Comissão, não represente as intenções iniciais com que fora criada.<sup>38</sup>

As limitações da Comissão, como órgão executivo da UE, não se resumem só ao que anteriormente foi explanado, esta ainda se encontra limitada pelo voto dos Estados-membros no Conselho Europeu. Para Garrett estes procedimentos podem bloquear indefinidamente a ação da Comissão, levando-a a aproximar as suas propostas dos interesses dos Estados-membros. Mas a espera por nova legislação pode traduzir-se num aumento de custos para os Estados-membros. Embora Garrett afirme que, a Comissão assume um papel mais relevante do que os próprios Estados-membros.<sup>39</sup>

Sumariando, a literatura sobre a agenda formal sugere que a Comissão, circunstancialmente, desfruta do poder de propor, usufruindo da exclusividade da iniciativa, onde é mais fácil aceitar a agenda proposta e acautelar as preferências dos Estados-membros, que pela impaciência e a insatisfação acabam por adotar outra política.

Quanto à agenda informal, muitos autores argumentam que enquanto a decisão dos Estados-membros se mantiver na regra da unanimidade, a Comissão pode nunca conseguir implementar a sua agenda, esta assenta em pontos fulcrais de equilíbrio e em propostas que podem encontrar problemas em ambiente incerto e de informação imperfeita. O mesmo se passa nas agências europeias.

Para John Kingdon, que rejeita os princípios da racionalidade compreensiva e da informação perfeita, cada decisão assenta nas preferências dos atores, que sabem, aprioristicamente, o que vão perder, que a informação é incompleta e a participação do ator, no processo de decisão, varia com o domínio e com o tempo, contrariando a racionalidade compreensiva que começa por identificar o problema e assinala um conjunto de alternativas.

Kingdon adapta o modelo tripartido de identificação do problema; propõe políticas específicas e alternativas, e foca-se nas políticas, segundo as quais, os políticos revelam ser da sua preferência, na agenda proposta. Para ele, estes três elementos

---

<sup>38</sup>Apud Marl Pollack “*Delegation, agency, and agenda setting in the European Community*”; *International Organization*, 51, 1, Winter 1997, pp. 99-134 citando Eamshaw e Judge, 1996; e Garrett e Tsebelis, 1996

<sup>39</sup>Apud Marl Pollack “*Delegation, agency, and agenda setting in the European Community*”; *International Organization*, 51, 1, Winter 1997, pp. 99-134 citando Garrett, 1992, p.552

funcionam simultaneamente e neles, encontram-se reunidas as condições para adoção de determinadas políticas. Assim está, no seu entendimento, criada uma “janela política” que deve ser aproveitada, pois visa solucionar um problema e é uma alternativa que reconhece a agenda.

O autor sugere que quando observamos as instituições supranacionais como a Comissão Europeia, esta não possui o monopólio da agenda informal. Pois depende mais da ideia consuetudinária e da persistência do que do direito formal de propor. No seu modelo, as motivações são várias e incluem ganhos em determinadas matérias - burocracia territorial ou ideologia política. A Comissão e suas instituições podem reunir as três motivações.

Em conclusão, a escolha da literatura que aponta uma agenda profícua para a investigação empírica começa por fazer uma escolha racional dessa literatura das instituições e das agências. As hipóteses sobre a delegação de competências nas agências pode ser, excessivamente, difícil de testar, em parte porque as instituições supranacionais conseguem, racionalmente, antecipar as preferências dos Estados-membros, dando-lhes um comportamento de aparente independência e autonomia, quando de facto, demonstram a eficiência dos mecanismos de controlo dos Estados-membros.

Em termos metodológicos, os teóricos da *principal-agent* negaram as análises estatísticas que atestam o comportamento das agências no contexto americano.<sup>40</sup> A argumentação de Moe, Donald Green e Ian Shapiro relegam muitos destes estudos para segundo plano, pois não possuem quaisquer especificações ou operacionalização das hipóteses e encontram-se carentes de afirmação empírica devidamente testada em casos concretos.<sup>41</sup>

Por esta perspectiva, de futuro seria de considerar alguma atenção sobre os burocratas e as preferências destes, que após testadas as hipóteses consideradas e analisadas, com suporte aos casos de estudo, podem permitir uma maior especificação das preferências dos atores e das relações entre si. Só assim se pode estabelecer com

---

<sup>40</sup>Apud Marl Pollack “*Delegation, agency, and agenda setting in the European Community*”; *International Organization*, 51, 1, Winter 1997, pp. 99-134 citando Weingast and Moran 1983

<sup>41</sup>Apud Marl Pollack “*Delegation, agency, and agenda setting in the European Community*”; *International Organization*, 51, 1, Winter 1997, pp. 99-134 citando Moe 1987; and Green and Shapiro 1994, especialmente no capítulo 3.

detalhe as delegações supranacionais, as agências e as agendas que as implementam e orientam segundo os sistemas em que estas habitam.

Para James Dougherty, o Sistema em Relações Internacionais define-se por um conjunto de partes interligadas de uma estrutura dinâmica própria, interagindo com base num conjunto de unidades devidamente conectadas que formam um todo. O Sistema possui diversas variáveis que se influenciam mutuamente compondo um todo unificado.<sup>42</sup> É neste quadro, que irá nascer o debate europeu sobre a necessidade de criar agências, atribuindo-se a estas as especificidades dos domínios em que se inserem e a tecnicidade do funcionalismo liberal que as coloca fora da esfera de influência dos Estados.

Na mesma linha surgem outras propostas como a teoria dos Sistemas de Max Weber, Talcott Parsons<sup>43</sup>, Heinz von Foerster, Humberto Maturana e Francisco Varela<sup>44</sup>, à qual se associa a auto-organização dos sistemas complexos de Stuart Kauffman<sup>45</sup> e Stephen Wolfram<sup>46</sup> e que, no âmbito deste relatório se destaca, também, o sociólogo alemão Niklas Luhmann<sup>47</sup> e a sua definição de sociedade moderna como um supersistema social, dentro do qual se insere a política, a economia, o direito e a justiça, e a educação. Albergando dentro deste supersistema outros subsistemas autorreferenciais, com estrutura própria e com o objetivo de realizar uma função específica. Em cada subsistema observamos uma codificação composta pelo binário legal / ilegal em que o Direito se revê como mecanismo de gestão na estabilização das expectativas e de comportamentos.<sup>48</sup> Mas poderíamos incorrer numa perspetiva construtivista e que este relatório não oferece.

As bases teóricas do liberalismo funcional foram importantes para a definição do campo teórico em que se insere o objeto de estudo, à semelhança do projeto europeu,

---

<sup>42</sup>Dougherty, James E., Robert L. Pfaltzgraff, Jr; “*Relações Internacionais - As Teorias em Confronto*”; Principia; 2003

<sup>43</sup>Vallespin, Fernando; “*La otra postmodernidad: La Teoria de Sistemas de Luhmann*”, *Historia de la teoria*; ed. Fernando Vallespin, Madrid, 1995 pp. 306 ss

<sup>44</sup>Amado, Juan A. Garcia; “*La Société et le droit chez Luhmann*”, Niklas Luhmann, *Observateur du droit* eds. André Jean-Arnaud/ Pierre Guibentif, Paris, 1993, pp. 139 ss; Canotilho, J.J Gomes; “*Direito Constitucional e Teoria da Constituição*”, 3ª ed., Coimbra, 1999, 1289 ss.; Rocha, Leonel Severo; “*Epistemologia Jurídica Normativista ao Construcionismo sistémico*”, *Introdução à teoria dos Sistema autopoético do Direito* (S. Rocha, G. Shwartz, J. Clam), Porto Alegre, 2005, pp. 44 ss.

<sup>45</sup>Kauffman, Stuart; “*Origins of order: Self- organization and selection in evolution*, New York, 1993.

<sup>46</sup>Wolfram, Stephen; “*Cellular automata and complexity*”, Perseus Pr, 1994 e em “*New Kind of Science*”, Wolfram Media, Inc., 2002

<sup>47</sup>Luhmann, Niklas; “*Social system*” (trad. John Bednatz, Jr., Dirk Baecker), Standford, 1995; pp. 12 e ss

<sup>48</sup>Tebner, Gunther; “*O Direito como sistema autopoético*” (trad. J. E. Antunes), Lisboa, 1989; pp. 27 e ss

com as suas instituições em representação dos Estados-Membros, uma vertente pluralista que remete para a atuação de outros atores no sistema e que aborda as agências europeias como atores, além de mecanismos de auxílio à governança do espaço europeu de liberdade segurança e justiça. Estes novos atores visam a satisfação de necessidades específicas debatidas em ambiente intergovernamental, e que se aplicam a domínios técnicos e operacionais específicos. As agências são as protagonistas dos subsistemas da UE e convivem com outros atores do sistema político da UE, i.e.; os Estados-membros cedem às instituições supranacionais da UE áreas de interesse e estas, delegam nas agências competências e responsabilidades que visam o bem-estar social geral.

Por sua vez, as instâncias supranacionais através das agências esperam conseguir implementar as diretrizes. Vejamos o caso que estudámos. As academias de polícia nacionais não necessitam do aval do ministério para se vincularem ao projeto CEPOL. Contudo, na fase inicial, é através dos fóruns europeus da especialidade (conselho de ministros da pasta da justiça) que estes se efetuam. A tese do liberalismo funcional permite explicar a defesa dos direitos fundamentais para o bem-estar social e para a pluralidade de atores que convivem nos sistemas principais (UE) ou nos subsistemas, uma vertente pluralista onde encontramos as agências, que neste caso são as agências europeias de cooperação policial e judiciária em matéria penal, da Política Europeia de Justiça e Assuntos Internos.

Uma outra reflexão teórica está no domínio do Direito Internacional e no primado que defende o direito orientado para as políticas, não provocando uma separação entre o direito e a política, e que assume a existência de valores, costumes, preferências e objetivos dos diferentes atores, para esta vertente que anseia pela justificação nos objetivos fundamentais da dignidade e igualdade humana, o direito surge como um instrumento de realização política, auxiliado por mecanismos de controlo e adjudicação coerciva.<sup>49</sup>

O direito europeu inclui uma pluralidade de ordenamentos jurídicos que se relacionam entre si de forma complexa e é regulador das iniciativas consultivas,

---

<sup>49</sup>Peters, Anne; “*There is nothing more practical than a good theory: An overview of contemporary approaches to international law*”, German yearbook of international law, 44, 2001, pp.25 ss.

intergovernamentais e supranacionais, no âmbito da cooperação política e jurídica entre os Estados-membros e nos vários campos.<sup>50</sup>

Neste subsistema da justiça da UE, observamos o ambiente de cooperação entre as agências CEPOL, EUROJUST, EUROPOL e auxiliares funcionais dos órgãos supranacionais, no domínio da cooperação policial e judiciária para a gestão da estabilização das expectativas nas áreas da formação profissional. É por esta via que propomos analisar e enquadrar o objeto central da investigação.

A CEPOL é numa primeira leitura, uma agência europeia que congrega as academias de formação policial dos Estados-Membros, visando a agilização e clarificação das práticas utilizadas na formação policial para a luta contra a criminalidade na UE.

A EUROPOL caracteriza-se por um sistema de informação policial, muito semelhante ao da INTERPOL a nível internacional, mas consideramos um centro de compilação de *intelligence* para satisfação das necessidades de partilha da mesma, ao nível europeu.

A EUROJUST é considerada como uma unidade de cooperação judiciária, concebida para auxiliar os Estados-membros na introdução e uniformização das decisões supranacionais das matérias penais, principalmente, no combate à criminalidade organizada.

A cooperação entre as três agências enquadra-se no Título V do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE ou Tratado de Lisboa), nomeadamente nas políticas JAI. Visando a criação de um espaço europeu de liberdade, segurança e justiça para os cidadãos e funciona como o garante de liberdades fundamentais.

---

<sup>50</sup>Herdegen, Mathias; “*Europarecht*”, 4ª Ed. Munichen, 2002; p. 1

## **CAPÍTULO II**

*“Fazer trabalhar os homens juntos, mostra-lhes que, para além das suas divergências ou por cima das suas fronteiras, têm um interesse em comum.”<sup>51</sup>*

### **Descrição e os Objetivos da CEPOL**

A agência europeia CEPOL visa encontrar soluções para a problemática internacional da segurança comum e da cooperação regional, buscando a agilização dos fluxos comunicacionais entre agentes de aplicação da lei, através dos quais se incita à formação profissional para homogeneização harmoniosa das soluções práticas a aplicar no combate à criminalidade no seio da UE, estendendo-se às soberanias periféricas e tendo por base o conceito de segurança alargado às periferias expresso pela política de boa vizinhança da UE, onde o combate efetivo deve começar além dos limites fronteiriços delimitados pela geopolítica.

A UE e as agências de cooperação policial e judiciária promovem a implementação das diretrizes e da regulamentação das normas internacionais de Direitos Humanos nas matérias de aplicação da lei. Seguem os pressupostos e os princípios gerais do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos<sup>52</sup>; a Carta das Nações Unidas<sup>53</sup> e a Declaração Universal dos Direitos do Homem, entre outros documentos convencionados.<sup>54</sup>

Para melhor se compreender e responder às questões que suscitaram este relatório, atendamos à contextualização de europeização como o fenómeno pelo qual se processa a homogeneização dos “*povos da Europa*”, neste caso, no âmbito da cooperação policial<sup>55</sup> e judiciária.<sup>56</sup> Embora esta, não seja a única área política e social da UE que almeja a europeização.<sup>57</sup>

---

<sup>51</sup>Apud Ana Paula Gracês e Guilherme D’Oliveira Martins, Almedina, Setembro 2009; p. 654 citando Monnet, Jean ; “*Mémoires*”, Fayard, Paris, 1976

<sup>52</sup>PIDCP, artº 2, 3

<sup>53</sup>ONU; Carta das Nações Unidas, Preâmbulo, artº 1º e 55º, alínea c)

<sup>54</sup>Declaração Universal dos Direitos do Homem, Preambulo e artº1

<sup>55</sup>Seguimos o raciocínio que a UE tem sobre a cooperação policial onde a proteção do cidadão exige uma melhor entreaajuda e troca de informações entre as autoridades de aplicação da lei dos Estados-membros.

A formação profissional na vertente policial é o principal veículo para polir o euroceticismo dos agentes de aplicação da lei, considerando este relatório que o projeto CEPOL agiliza as relações interpessoais e mobiliza a partilha de experiências trazidas pelos intervenientes. Nesta partilha, encontramos uma das fontes para o combate à criminalidade, uma rede de contactos informais de polícias e judiciários no espaço comum da UE, embora numa fase incipiente e em ambiente regional, mas caracterizada pela relação interpessoal que resulta das ações cepolianas, à semelhança da já existente, com a rede de cooperação internacional da INTERPOL.

A cooperação para a formação policial e judiciária vem sendo pensada desde da década de 1970, com os grupos TREVI, porém é após 1992, com o Tratado de Maastricht e com a Política de Justiça e dos Assuntos Internos, no âmbito do antigo terceiro pilar do TUE (JAI artº 30), e do atual Título V, Capítulo 5, artº 87º, do TFUE – Cooperação Policial; que se inicia a implementação das agências CEPOL, EUROJUST, EUROPOL.<sup>58</sup>

No entendimento de Jean Monnet, um dos pais fundadores da UE, o projeto europeu só é concretizável com a participação de todos, *“nada é possível sem os homens, nada é, porém, duradouro sem as instituições.”*<sup>59</sup>

No entanto, a UE nem sempre se aplicou com veemência na criação de uma área judicial própria, menos ainda, na justiça criminal comum. Os primeiros passos estão a ser dados seguindo as premissas teóricas de Monnet, onde a persistência é a

---

Em particular, é imperativo aprofundar a cooperação entre as polícias ao nível nacional e europeu. Mas, para concretizar os objetivos de cooperação policial e aduaneira, foram criados programas específicos. [Consult. 27-12-2011] Disponível em [http://europa.eu/legislation\\_summaries/justice\\_freedom\\_security/police\\_customs\\_cooperation/index\\_pt.htm](http://europa.eu/legislation_summaries/justice_freedom_security/police_customs_cooperation/index_pt.htm)

<sup>56</sup>Para a melhor compreensão destas formas de cooperação o discente segue a lógica da nota anterior, a da UE. A cooperação judiciária em matéria penal tem como princípio o reconhecimento mútuo das sentenças e decisões judiciais dos Estados-membros. Isto implica a aproximação das legislações nacionais relacionadas e a aplicação de normas. As normas mínimas correlacionam-se com a admissibilidade da prova e os direitos das vítimas de crime, assim como dos indivíduos nos processos penais. Introduzida pelo Tratado de Maastricht em 1992/3, a cooperação judicial em matéria penal é regida pelo Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (Título V) [http://europa.eu/legislation\\_summaries/justice\\_freedom\\_security/judicial\\_cooperation\\_in\\_criminal\\_matters/index\\_pt.htm](http://europa.eu/legislation_summaries/justice_freedom_security/judicial_cooperation_in_criminal_matters/index_pt.htm) visualizado em 27-12-2011

<sup>57</sup> Ian Bache; *“Europeanization and multilevel governance: cohesion policy in the European Union and Britain”*; Rowman & Littlefield Publishers, INC; USA; 2008

<sup>58</sup>JOUE C83/ 47 *“Consolidated version of the Treaty on the functioning of the European Union”* [Consult. 30.03.2010] Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2010:083:0047:0200:EN:PDF>

<sup>59</sup> *Apud* Ana Paula Gracês e Guilherme D’Oliveira Martins, Almedina, Setembro 2009; p. 646 citando Monnet, Jean ; *“Mémoires”*, Fayard, Paris, 1976

característica qualitativa, fundamental para o sucesso do futuro da União. “*Continuai, continuai, porque não há para os povos da Europa outro futuro que não seja a União.*”<sup>60</sup>

### **Tratado de Maastricht, o motor!**

O impulso chegaria com o Tratado de Maastricht, e no que concerne a este relatório, ao subsistema da justiça da UE, que se preparou, para a partir dele, definir as linhas basilares na criação de mecanismos próprios para enfrentar a neocriminalização – EUROPOL (1995); CEPOL (1999) e EUROJUST (2002), mas também outros como OLAF (Organismo Europeu Anti-fraude)<sup>61</sup> e o MAOC\_N<sup>62</sup>. Porém, é moroso o tratamento dos assuntos no domínio da política interna, são delicados e exigem decisões consensuais e meticulosas, aliás como é bem expresso pelas palavras de Monnet, quando afirma que a persistência será o sucesso para a paz dos povos da Europa, visível nas negociações para a independência da Alta Autoridade para a CECA (Comunidade Económica de Carvão e de Aço) com os países da BENELUX (Países Baixos, Bélgica e o Luxemburgo) e a Itália.

*“Estamos aqui para realizar uma obra comum. Não para negociar vantagens, mas para procurar novas vantagens na vantagem comum. Só eliminando da discussão qualquer sentimento particular poderemos encontrar uma solução. Na medida em que, aqui reunidos, soubermos mudar os nossos métodos, contribuiremos para transformar pouco a pouco a mentalidade de todos os europeus.”*<sup>63</sup>

As sábias palavras dos fundadores são também o reflexo do espírito em que decorre toda a atividade *cepoliana*, afastando divergências políticas ou antagonismos históricos insolúveis. Aquele é o local onde confluem interesses comuns. A luta sagaz contra a criminalidade organizada e altamente violenta é o motivo que os une e que aguarda abertura e cooperação para agilizar esta rede de contactos informais, visando a

---

<sup>60</sup> *Apud* Ana Paula Gracês e Guilherme D’Oliveira Martins, Almedina, Setembro 2009; p.646 Citando. Monnet

<sup>61</sup> OLAF faz parte da Comissão Europeia com um estatuto especial de independência para a função de inquérito na luta contra a fraude. Dois Regulamentos e um Acordo Interinstitucional estabelecem as suas modalidades de funcionamento. Este foi instituído pela Decisão 1999/352/CE, CECA, Euratom da Comissão, de 28 de Abril de 1999.

<sup>62</sup> MAOC\_N tem como objetivo coordenar, gerir e partilhar informação sobre tráfico de estupefacientes e organizar as operações conjuntas na área de influência dos vários países envolvidos.

<sup>63</sup> *op. cit* ; Gracês (...); p.642; citando Monnet, Jean ; “*Mémoires*”, Fayard, Paris, 1976

homogeneização e a harmonia das práticas a aplicar. Portanto, todos devem estar implicados em construir um espaço de liberdade, segurança e justiça no território geopolítico europeu, como atualmente o conhecemos e como demonstra o documento que implementa o Programa de Estocolmo, como uma estratégia para o quadriénio de 2010-2014.

### **Programa de Estocolmo, a chave!**

O Programa de Estocolmo é uma das bases de trabalho da nova consciência paradigmática da UE, lançada pelo TUE (Tratado de Maastricht), onde o legislador altera o foco das questões da segurança no domínio da justiça das instituições e se concentra na justiça do cidadão, como um espaço de liberdade e segurança europeia, onde os direitos estão devidamente assegurados. A preocupação visa dar resposta à exigência de mais e de novos direitos, de mais e melhor justiça e de segurança, sendo uma referência na agenda política da UE.

A agenda que implementa o Tratado de Lisboa (2007) tem em conta as características excecionais da UE e do espaço *Schengen*, iniciando um programa que tende a melhorar o funcionamento interinstitucional a nível europeu e introduz medidas para melhorar, a nível nacional, a justiça, a segurança e a liberdade dos que habitam em território europeu.

Os princípios basilares são suportados pela confiança e reconhecimento mútuo das decisões, principalmente judiciais, por todas as instâncias dos Estados-membros, e no princípio de um sistema aberto, seguro, fiável que protege os cidadãos europeus.

É através do Programa de Estocolmo<sup>64</sup> que este princípio se materializa. O programa recebeu luz verde do Conselho Europeu, onde finalmente, o cidadão surge como prioridade nas políticas norteadoras da fundação da UE, no capítulo dois, através do título “*Promover os Direitos dos Cidadãos – Uma Europa de Direitos*”. Cria também os instrumentos funcionais para a continuação do projeto de integração que tem sido definido pela história da UE, assim como, as prioridades identificadas através deste

---

<sup>64</sup>CONSELHO EUROPEU, Programa de Estocolmo; JOUE 2010/C 115/01 ; 4.5.2010 [Consult. 12.9.2010] Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2010:115:0001:0038:pt:PDF>

programa plurianual que coloca desafios importantes na área da justiça para o período de 2010 e 2014, como vemos na tabela 1 (em anexo; p.71).

A tabela 1 demonstra a linha condutora do Programa de Estocolmo, quer ao nível da segurança global do espaço europeu, quer dos direitos liberdades e garantias dos cidadãos que neles habitam. Esta tabela é a síntese da análise cuidada ao programa e visa despertar o leitor para uma alteração de paradigma no seio da UE, finalmente, é ao cidadão europeu, que se direcionam estas recomendações. As recomendações da tabela incitam os Estados-membros a aumentar a cooperação a nível europeu, resultando daí benefícios para o espaço comum e para o cidadão. O asilo, as deportações e extradições, a gestão das fronteiras, a proteção do cidadão europeu além-fronteiras e outras menções de não suma importância, refletem a necessidade de acautelar os direitos e liberdades fundamentais, como garantias para o cidadão europeu, principalmente, no domínio da justiça.

Contudo, muitas das preocupações só são divulgadas e introduzidas no ambiente interno se os decisores estiverem também eles, implicados com o projeto europeu e com os organismos onde estão inseridos. A importância de um agente decisor, como principal veículo e elo de ligação entre o nível interno (nacional) e o externo (europeu), é essencial para agilizar e harmonizar as políticas europeias, tornando-as mais homogéneas. Mas esta homogeneização é complexa e de difícil alcance, quando em ação, as relações interinstitucionais se regem pela teoria do *principal-agent* que veremos de seguida.

### **A Teoria *principal-agent* e as atividades da agência CEPOL**

O ambiente teórico que suporta a estrutura conceptual das agências resulta dos *principal-agents* oriundos dos governos nacionais, sendo estes um elo de ligação entre o Estado-membro e as instâncias supranacionais, como no caso do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial. Geralmente, os burocratas e tecnocratas completam um ciclo de atividade, que na CEPOL se denomina de “*Job Vacancies*” e retornam aos seus locais laborais de origem, no seu país, ao fim de um determinado tempo. Estes são nomeados pelos governos ou ministros das pastas, no caso das organizações

internacionais, ou por um conselho de governadores, dos quais recebem instruções.<sup>65</sup> No caso em estudo, a CEPOL, são nomeados pelos diretores nacionais das polícias do Estado-membro. É importante, no caso em estudo não confundir o diretor executivo com o presidente do *Governing Board* (Conselho de Administração). Pois o presidente do Conselho de Administração da CEPOL é o diretor da academia de polícia do Estado-membro que ocupa a presidência da própria UE. O diretor executivo da agência CEPOL é então nomeado pelo Conselho de Administração da mesma.

Existem ainda burocratas com funções de direção executiva que, segundo o método de rotação, representam um grupo de países, sendo assim, menos propensos ao controlo dos respetivos governos e do seu Estado de nacionalidade.

Por conseguinte, a teoria *principal-agent* assola alguns problemas, em concreto, que estes burocratas executivos são incapazes de controlar, eficazmente, as atividades dos seus membros, resultando numa informação deficiente. Michael Irwin cita dois altos funcionários do Banco Mundial que, em relação à informação deve-se “*mantê-la obscura e alimentá-la no lixo.*” Pois, no seu entendimento, muitas das intervenções estariam em causa se as direções tivessem recebido os documentos antes de serem debatidos.<sup>66</sup>

Quanto aos grandes governos (organizações com grandes painéis governativos), estes sofrem então do problema do *principal-agent* e como as organizações internacionais fazem parte de grandes governos (sendo compostos por muitos membros) que centralizam as políticas ao nível internacional, este problema ainda se agrava mais. Não existe assim, uma instituição governamental que esteja dispensada da atenção e do controlo dos seus votantes, que no caso CEPOL são os diretores das academias de polícia nacionais. Mas isso não significa que os membros destas organizações não estejam motivados e implicados com as causas e com ideais nobres – a paz; a cooperação internacional e a solidariedade – e que no caso, desempenham melhor papel nas organizações internacionais que ao serviço dos interesses, unicamente, nacionais.

---

<sup>65</sup>Gerster, Richard; “*Accountability of executive directors in Bretton Woods institutions*”; *Journal of world trade*, 27; 1993; pp. 88-116

<sup>66</sup>Irwin, Michael, H. K.; “*Banking on poverty: Na insider’s look at the world Bank.*” In K. Danaher (Hj), *50 years is enough. The case against the World Bank and the International Monetary Fund*”; Boston, 1999; pp. 152-160

Todavia, os custos da informação e os problemas dos incentivos são maiores ao nível internacional. E neste sentido, encontramos os Estados-membros com diferentes interesses, unidos por uma burocracia coletiva em prol da sua organização internacional.

Quanto à CEPOL, que pertence ao grupo das agências descentralizadas da UE, e que visou, inicialmente, reunir *senior police officers*<sup>67</sup> de toda a UE, com o objetivo de harmonizar e homogeneizar a formação de profissionais de polícia na cooperação transfronteiriça para a luta contra a criminalidade organizada; a manutenção da ordem e segurança pública e a aproximação dos articulados normativos das matérias penais; e que se tornou mais abrangente, pois a limitação aos *senior police officers* estava desprovida da finalidade para que a agência tinha sido criada e assim sendo, viabilizou a frequência aos cursos dos agentes de aplicação da lei e demais funcionários de polícia envolvidos no projeto CEPOL.<sup>68</sup> No caso português, os inspetores da Polícia Judiciária são equiparados a *senior police officers*, para a PSP e GNR, mantêm-se a hierarquia, pois os agentes sem competências de chefia continuam excluídos da atividade *cepoliana*.

Todos sabemos que os problemas da criminalidade não são novidade, pois remontam a tempos passados e agudizaram-se com a consolidação do *Acquis Communitaire*,<sup>69</sup> onde as necessidades e novos desafios da UE, e os sucessivos alargamentos obrigaram à adoção de mais competências em domínios como a educação, a formação profissional, a cultura, a saúde pública, a proteção dos consumidores, as redes transeuropeias e a política industrial, como em outros domínios.

A CEPOL foi instituída como agência europeia em 2005, pela Decisão do Conselho 2005/681/JAI de Setembro 2005.<sup>70</sup> Mas, foi iniciada na reunião intergovernamental de Tampere, em 15-16 de Outubro de 1999, onde o Conselho

---

<sup>67</sup>Consideramos *senior police officers* não só os diretores das academias nacionais de polícia dos Estados-membros como aqueles que têm a seu cargo investigações criminais e são titulares de processos, i.e.; funcionários das polícias com responsabilidades na condução, coordenação e orientação de outros funcionários para o combate à criminalidade, vulgarmente denominados de chefes.

<sup>68</sup>Informação cedida pelo Dr. Mário Marques, Inspetor Chefe da Polícia Judiciária, responsável pelo Gabinete de Cooperação Internacional e Informação da Escola de Polícia judiciária e coorientador do mestrando que realizou este relatório.

<sup>69</sup>EUROFUND; definição de *Acquis Communitaire* como sendo um conjunto de normas dispostas nos Tratados que instituem a instâncias supranacionais da UE, de regulamentos e diretivas destas, onde também se incluem as decisões emanadas pelo Tribunal Europeu de Justiça (TEJ). [Consult. 20.6.2011] Disponível em <http://www.eurofound.europa.eu/areas/industrialrelations/dictionary/definitions/ACQUISCOMMUNAUTAIRE.htm>

<sup>70</sup>CONSELHO EUROPEU; JOUE L 256/63 de 01/10/2005, pp. 63-70. [Consult. 10.10.2010] Disponível em <http://www.cepol.europa.eu/>

Europeu decidiu concordar com a criação de uma agência para treinar os quadros superiores das forças de polícia dos Estados-membros.

A operacionalização da CEPOL viria com a Decisão do Conselho 2000/820/JAI,<sup>71</sup> acordando que, o Secretariado da CEPOL iria fixar-se, temporariamente, em Copenhaga, na Dinamarca, a partir de 1 de Janeiro de 2001.

Em Julho de 2004, as Decisões do Conselho 2004/566/JAI<sup>72</sup> e 2004/567/JAI<sup>73</sup> alteram a Decisão 2000/820/JAI. A primeira atenta à necessidade da CEPOL ter personalidade jurídica legal. A segunda estabelece, definitivamente, a CEPOL em *Bramshill* - Londres, no Reino Unido. A Decisão apresenta ainda o *Governing Board* (Conselho de Administração da CEPOL) e o Secretariado permanente para assisti-lo nas questões administrativas.

Em 2005, a Decisão do Conselho 2005/681/JAI revoga as intenções da Decisão 2000/820/JAI e, em 1 de Janeiro de 2006 a CEPOL começa a funcionar como agência da UE.

O Secretariado da CEPOL tem como função tratar do quotidiano da agência e apoiar a *network* (uma rede contactos informais) que se divide em dois departamentos – *Learning, Science, Research & Development Department (LSRDD)* e o *Corporate Services Department*.<sup>74</sup>

O Secretariado é coordenado por um diretor nomeado pelo Conselho de Administração da CEPOL, reunindo-se, inicialmente, quatro vezes por ano, na atualidade três e com tendência para no futuro passarem a ser apenas duas vezes, provavelmente, em consonância com a rotação da presidência da UE, contudo permanece uma incógnita visto que, até essa rotação da presidência europeia irá acabar em 2014.

No Conselho de Administração estão representados, a Comissão Europeia e todos os Estados-membros através dos diretores nacionais das academias de polícia. Cada delegação possui apenas um voto, através do membro que está mandatado para o efeito. O presidente do Conselho de Administração é um representante da academia de

---

<sup>71</sup>*idem*; JOCE L 336 de 30.12.2000; pp.1-3 [Consult. 10.10.2010] Disponível em <http://www.cepol.europa.eu/>

<sup>72</sup>CONSELHO EUROPEU; JOUE L 251 de 27.07.2004, p. 19 [Consult. 28.11.2010] Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:32004D0566:PT:NOT>

<sup>73</sup>*Idem*; p.20

<sup>74</sup>Tradução nossa: Departamento de “aprendizagem, ciência, pesquisa e desenvolvimento” e Departamento de serviços e cooperação.

polícia do Estado-membro que exerce a presidência da UE. Entre Junho e Dezembro de 2010, presidiu o Sr. Jean-Marie Van Branteghem, da Bélgica e entre Janeiro e Junho de 2011, o Sr. Dr. Jozsef Boda, da Hungria. Atualmente é o Sr. Mogens Hendriksen da Dinamarca.

Para auxiliar a CEPOL nas transferências comunicacionais, foram instituídos *National Contact Points (NCP)*. Estes são a ligação entre o nível europeu e o nível nacional e vice-versa. É através deles que todos os documentos oficiais e publicações são divulgados para a comunidade *cepoliana*, assim como de todo o fluxo comunicacional diário.

A CEPOL tem como atividade principal a realização de cursos, seminários e conferências, relacionados com a formação profissional de polícias no seio da UE e nas fronteiras desta. A finalidade é encontrar métodos e técnicas de investigação, também descritos como “*modus operandi*” que possam ser introduzidos nos planos curriculares nacionais para o ensino educacional dos agentes de aplicação da lei. As candidaturas aos cursos são possíveis, atualmente, a todos agentes de aplicação da lei.

Estes procedimentos podem variar entre os Estados-membros, devido à complexidade dos diferentes sistemas de polícia, mas os *NCP* são um elo comum a todos. O *NCP* indica o participante nomeado pela força policial do Estado-membro e envia o formulário de candidatura ao *Course Manager* (indivíduo nacional responsável pela ação de formação – curso, seminário ou conferência). O número máximo de participantes que cada Estado-membro pode nomear é três, para evitar a segregação de outros participantes e aumentar a fluidez de experiências entre os formandos.

Quanto aos participantes no curso, estes devem corresponder ao número mínimo de quinze, representando pelo menos dez Estados-membros. Se esta fórmula não simetrizar, o *Course Manager* deve consultar o Secretariado da CEPOL para uma decisão final quanto à realização do curso, podendo este não se realizar.

Os cursos devem decorrer em três dias, no mínimo. Contudo, é possível despende de quatro dias do calendário, mas nunca ultrapassam a duração de uma semana. A realização destes, não possui limite de horas/dia para o treino dos formandos, mas deve ter em conta o facto de os participantes estarem a trabalhar em língua e fuso horário diferentes. O cansaço é contraproducente e a CEPOL recomenda que os cursos

não excedam as 6 horas efetivas para um bom dia de formação, pois a experiência dos cursos realizados anualmente comprova-o. (ver anexos 4 e 5 nas p. 68 )

Os cursos, não recebem só a participação dos representantes dos Estados-membros, como podem receber a participação de representantes de outras agências, Estados associados (Suíça, Noruega e Islândia) e candidatos mas, algumas ressalvas devem ser feitas. Para que estes representantes possam participar, devem ser respeitadas as seguintes recomendações:

- a) O organizador do curso deve ser contactado e informado de que a agência enviará um participante;
- b) Todos os custos devem ser suportados pelo participante enviado (viagem, alojamento e alimentação);
- c) A existir, o *NCP* do país de origem tem de ser informado, caso contrário será nomeado pelo órgão com competência para o efeito.

Para obter informação sobre a calendarização dos cursos esta encontra-se disponível no calendário de eventos *online*, na página oficial da CEPOL,<sup>75</sup> onde se encontra a descrição do curso, que não está disponível ao público em geral, mas pode ser solicitada ao *NCP*. Aqui podemos obter informação básica sobre os cursos que se irão realizar e sobre os cursos já realizados.

A CEPOL tem investido bastante no seu desenvolvimento, como se constata no gráfico n.º 2 com o aumento do número de ações realizadas (ver p. 75), e tem aproximado os modelos de formação, almejando uma formação de qualidade, suportada na apreciação dos resultados adquiridos, no recurso às tecnologias e nas atividades ligadas à investigação e ciência das temáticas consideradas no seu projeto. Ampliou, significativamente, a sua estrutura e o alcance das suas iniciativas como é visível pelo gráfico n.º 1 (ver p. 75), que demonstra a evolução crescente dos orçamentos da CEPOL, correspondendo às necessidades dos programas apresentados. O debate que emerge no contexto *cepoliano* reside agora em questões éticas e de cientificidade que confluem numa ciência de polícia. Uma ciência que abarque outras como a psicologia

---

<sup>75</sup><http://www.cepola.europa.eu/index.php?id=calendar-of-events>

criminal, a ciência forense, a antropologia, a sociologia, a criminologia, as relações internacionais e a cooperação, entre tantas outras.

No entanto, o gráfico n.º 1 espelha que os sucessivos aumentos que surgiram nos orçamentos da CEPOL foram aplicados na formação, como é possível ver no gráfico n.º 2. Observando os dois gráficos a similaridade corrobora a argumentação aqui descrita.

Quando observamos o gráfico n.º 2, constatamos que em 2001 foram realizados cerca de 10 cursos, versando temas diversificados e em fase laboratorial, como o curso de gestão civil de crises. Nos anos seguintes é possível observar um aumento substancial dos cursos e das temáticas tratadas.

Em três anos de atividade, a CEPOL conseguiu um expressivo reconhecimento qualitativo junto dos participantes, corroborando esta argumentação com a consulta do relatório trienal, especialmente porque são criados cursos modelo (*flagship courses*) como o curso “aspectos civis de gestão de crises”; “antiterrorismo”; “TOPSPOC – curso para altos funcionários dos serviços de polícia, i.e.; diretores das polícias dos Estados-membros.

Na análise recolhida foi possível constatar um crescimento do número de cursos e de temáticas abordadas, sendo os cursos que se realizaram em 2005 a base do modelo que é usado atualmente. Enumeramos apenas alguns; equipas de investigação conjuntas; *crime intelligence & risk assessments*; cooperação policial e a EUROPOL; antiterrorismo; *Intelligence led policing*; criminalidade ambiental; TOPSPOC; Contrafação de moeda com especial atenção à falsificação do Euro; *High tech and internet crime* (vulgo cibercrime); pornografia infantil na internet.

As atividades *cepolianas* têm um elevado número de participantes que propiciam o enriquecimento dos quadros dos serviços de polícia com a troca de experiências e de conhecimentos, autenticados pelo expressivo número do ano de 2009. Por vezes, alguns cursos da CEPOL não se realizam por não preencherem os requisitos estipulados.

Para que o projeto CEPOL seja amplamente divulgado, a formação de formadores é fundamental. Assim, o recurso constante às novas tecnologias de informação e a ampliação das potencialidades da rede eletrónica – *network*, são consideradas vitais para a gerência eficaz dos fluxos comunicacionais entre os demais utilizadores.

A rede funciona com debilidades que devem ser corrigidas e agilizadas, de forma a melhorar o acesso à informação disponível no sítio da internet. Mas nos dois cursos de SWEOCO<sup>76</sup> (*Southwest European Organised Crime Organisations de 2010 e 2011*) já foi possível notar melhorias significativas, pois, antes do *términus* do curso de 2011, viabilizou-se todas as apresentações na base de dados da CEPOL, ficando estas disponíveis para os participantes. Evitando despesas com correio, para o transporte de suporte físico dos conteúdos formativos apresentados; perda de informação útil para ser trabalhada pelos participantes e para informarem os seus superiores dos temas tratados.

Importa referir que, por vezes, os docentes (*experts*) colocam alguma resistência à cedência do material por eles utilizado. Propomos com este relatório que, embora não cedam as aplicações informáticas que utilizam, estes devam pelo menos fornecer um pequeno resumo de duas ou três páginas sobre o assunto que vão tratar antes do início da ação de formação. Assim como alguma bibliografia que possa ser consultada ou trabalhos que foram por eles realizados.

### **Cooperação e países terceiros – “candidatos”**

No âmbito da cooperação, o Conselho da Administração da CEPOL criou o Comité dos países candidatos, como o disposto na alínea g) do artº 7º e do artº 8º, da supracitada Decisão do Conselho 2000/820/JAI.<sup>77</sup> Este Comité dos países candidatos foi transformado em Comité das Relações Externas e é responsável por atividades relacionadas com a ética policial, sistemas de polícia da UE, controlo de fluxos migratórios e administração policial. Neste Comité, a Polícia Judiciária tem um representante, a Dra. Mariana Raimundo, Coordenadora Superior de Investigação Criminal, com quem tivemos a oportunidade de trabalhar.

A alteração visou assegurar e preparar as autoridades policiais dos países recém-chegados, sendo os seus representantes admitidos como observadores nas reuniões do Conselho de Administração, em Setembro de 2003. Os quadros superiores desses

---

<sup>76</sup>Ver em anexo os documentos referentes ao SWEOCO de 2010 nas pp. 66-68 deste relatório de estágio.

<sup>77</sup>CONSELHO EUROPEU; JOCE L 336 de 30.12.2000; pp.1-3 [Consult. 20.12.2011] Disponível em [http://www.cepola.europa.eu/fileadmin/website/About\\_CEPOL/History/2000820jha.pdf](http://www.cepola.europa.eu/fileadmin/website/About_CEPOL/History/2000820jha.pdf)

Estados candidatos passaram a ser admitidos aos cursos e atividades da CEPOL e, em Julho de 2003, começaram a ser suportadas as despesas destes, pela CEPOL.

Em 2004, o programa anual tentou quotizar os cursos que se realizassem durante esse ano, pois foi nesse ano que aderiram à UE mais dez membros (Malta, Chipre, Eslovénia, Estónia, Letónia, Lituânia, Polónia, República Checa, Eslováquia e Hungria) e o Conselho de Administração recomendou que cerca de 20% dos cursos fossem realizados nos Estados-membros de pleno direito da UE. Dos 49 cursos, 10 estiveram nessa condição.

Quanto aos programas que foram desenvolvidos, estes obedeceram a metodologias de formação comuns e de avaliação dos resultados, que inicialmente estiveram a cargo da Holanda, tal como a temática da cooperação para o combate ao crime organizado e transfronteiriço, tendencialmente, abordados por um vasto leque de atividades da CEPOL e que levaram à implementação os modelos comuns de formação, os *common curricula*.

A Formação e Ensino é atualmente representado pelo *Comité de Training & Research* e mantém os grupos de trabalho de especialistas em métodos de ensino. A PJ também tem aqui representação, através do Dr. Eduardo Ferreira da EPJ e do Dr. João Cabaço, do Laboratório de Polícia Científica, da diretoria do Porto, com quem também tivemos a oportunidade de trabalhar.

Com o intuito de observar se as instruções superiores são admitidas em todas as academias nacionais de formação, foi introduzido em Janeiro de 2003, após aprovação do Conselho de Administração, de Maio de 2002, o documento que serve de guia para avaliar a implementação dos modelos comuns de formação. Este documento denomina-se “*Quality in 13 Questions*”<sup>78</sup> e foi tratado com afinco entre Setembro e Outubro de 2003, nas cidades de Edimburgo, Lisboa e Viena nos seminários que aí decorreram. A Portugal foi confiada a conceção do “Questionário de Caracterização da Formação Especializada e ministrada nas Academias de Polícia Europeias” e aprovado pelo Comité de Treino e Pesquisa. O documento apresentado por Portugal foi adotado pela

---

<sup>78</sup>Para um melhor entendimento da criação deste tipo de documento recomenda-se a leitura de alguns autores: Hendrich, J.: *Didactics of Foreign Languages*, Prague (1988); Kessels, JWM: *Towards design standards for curriculum consistency in corporate education*, Enschede: Twente University, (1993); Kessels J & Plomp T: *A relational approach to curriculum design*, *Journal of Curriculum Studies*, vol. 31 (1999), no.6, pp.679-709; Kirkpatrick, Donald L: *Evaluating training programs: the four levels*, San Francisco (1998); Marton, F. & Trigwell, K.: *Variatio est mater studiorum*, *Higher Education Research and Development*, 19, pp. 381-395. (2000); McNamara, C.: *Basic guide to program evaluation*. (1998).

CEPOL e testado em Tallin, na Estónia, no decurso do “*CEPOL Workshop on the Exchange of Senior Education Police Staff*”, em Setembro de 2004, e ainda hoje é utilizado. Os resultados obtidos foram tratados por Portugal e divulgados no primeiro trimestre do ano seguinte. Foram ainda objeto de reflexão e discussão no Conselho de Administração que introduziu o sistema “*peer review*.”<sup>79</sup>

Gostaríamos de referir que estes cursos são louvados nos variados palcos, como foi o caso, do início de um curso de gestão de crises, ministrado pelo Instituto de Defesa Nacional, em 2010, em que tivemos a oportunidade de constatar um docente que tinha no *curricula*, o curso de formação de formadores e o curso de gestão civil de crises lecionado na CEPOL.

Neste sentido, o relatório considera de grande utilidade que a informação curricular dos docentes se encontre disponível em base própria, no sítio *web* da CEPOL, mas fornecida pelo *NCP* (português) e gerida numa base de dados de formato eletrónico alojada na CEPOL/ PJ – EPJ/ISPJCC (exemplo *linked in*). Esta base de dados deveria ter a informação curricular dos docentes como dos discentes que têm desenvolvido atividades no âmbito da CEPOL, sendo útil disponibilizar a informação sobre temáticas relevantes, onde os intervenientes são *experts* (peritos) e que podiam partilhar o seu conhecimento com os restantes colegas europeus, salientando a interoperacionalidade. Pretendemos também, que se evite a participação do mesmo formando na mesma atividade, em anos diferentes, e selecionar eficazmente, o *expert* mais qualificado, sendo este, enviado pelo diretor da unidade nacional que trata as matérias abordadas nos cursos ministrados.

Os formadores têm a oportunidade de participar num programa de intercâmbio (*Exchange Programme*) parecido com o programa académico ERASMUS, que se traduz numa visita de estudo às principais academias nacionais de formação policial dos Estados-membros durante uma semana, numa primeira fase. Na segunda fase, deslocam-se para uma das academias nacionais, por um período de três semanas onde

---

<sup>79</sup>*Peer Reviews* (revisões por pares, avaliações pelos pares) são exercícios de avaliação de uma situação ou as práticas de um país em uma determinada área. Essas discussões entre iguais são, geralmente a partir de um questionário de autoavaliação, auditoria e não de um órgão superior. O objetivo deste exercício é ajudar o país em melhorar a sua formulação, no caso da formação dos quadros superiores de Polícia, e adotar as melhores práticas para respeitar os princípios e regras estabelecidos. [Consult. 10.03.2011] Disponível em <http://books.google.pt/books?id=dkysdMvrv30C&pg=PA86&dq=Peer+Review+System&hl=pt-PT&sa=X&ei=Xh5WT4GyDsKq8AO0mcz3CA&ved=0CDgQuwUwATgK#v=onepage&q=Peer%20Review%20System&f=false>; pp. 86-88

interagem e intervêm em atividades promovidas pelos colegas que os recebem. Contudo, este programa resulta de um processo de candidatura das polícias nacionais a determinadas matérias, e da disponibilidade de outras, em receber os interessados. Uma cooperação segundo uma lógica de reciprocidade que satisfaz os interessados. Abrangendo outras matérias que não só, o treino.

Os diretores também são abrangidos pelo mesmo programa intercâmbio, contudo com algumas singularidades. Esta relação pode ser estabelecida entre as academias nacionais ou entre estas e outras instituições centrais implicadas nas áreas de formação, com a duração de duas semanas.

### **Portugal, CEPOL e a Formação**

O caso português passa pela coadjuvação de três forças de polícia tuteladas por dois ministérios diferentes, o Ministério da Justiça (Polícia Judiciária) e o Ministério da Administração Interna (Polícia de Segurança Pública e a Guarda Nacional Republicana). Um pouco por toda a Europa as forças estão alocadas a um ministério, isto se forem observados na velha união ocidental. Com a adesão dos Estados-membros do leste europeu assiste-se a uma forte lógica militarizada e para dirimir as possíveis diferenças entre as academias foram instituídos os *NCP*, que os ligam entre si e a CEPOL. Estes não parecem ser caso único, quando comparados com outras agências europeias do mesmo domínio – EUROPOL e EUROJUST, ou de outras organizações internacionais. Contudo, este mecanismo possui um valioso contributo para a recolha, partilha e divulgação da informação, à semelhança dos gabinetes nacionais da INTERPOL. Através dos *NCP*, é possível filtrar todo o fluxo comunicacional entre PJ, PSP e GNR à entrada, assim como a informação que tem origem nos outros centros emissores, sejam *NCP* ou outros meios adotados pelas organizações.

Por vezes assiste-se a divergências que surgem na triagem destes fluxos, porque não são explícitos os domínios tutelados por cada uma das forças em cada Estado-membro, principalmente, quando os fluxos são de origem endógena e os interessados em participar nos cursos respondem, diretamente, ao emissor sem passar pelos *NCP*, deturpando a razão de existir dos mesmos, gerando desconfiança e instabilidade na comunidade *cepoliana* nacional. Por outra via muitos dos colaboradores das forças de

polícia espalhadas pela Europa desconhecem o funcionamento da CEPOL e dos sistemas de polícia dos Estados-membros.

No universo *cepoliano*, ao nível nacional, a controvérsia surge pelo facto de não haver, entre as forças de polícia, uma hierarquia instituída, nomeadamente, com as últimas alterações legislativas (ao nível nacional), que reestruturaram a organização da investigação criminal, atribuindo à PSP e à GNR competências para realizarem investigação criminal delimitada. Estas alterações têm gerado algumas adversidades e ingerências, nomeadamente da PSP em relação à PJ. Em alguns casos, foi possível observarmos que as atividades da CEPOL também não foram alheias a estas incursões por parte da PSP, ao nível nacional e ao nível europeu, reclamando a si, a realização de cursos CEPOL e respondendo às atividades sem utilizar o *NPC/EPJ*. No nosso entendimento, até podiam organizar algumas atividades *cepolianas*, pois a CEPOL sugere que as mesmas devem variar de organizador, não legitimando nenhum curso a nenhum instituto de formação policial, porém devem sempre respeitar os *NCP*.

Com a finalidade de evitar estes comportamentos, ousamos afirmar que, em Portugal, é notória a carência de uma unidade física da CEPOL, com elementar independência no trato das matérias e a liberdade de funcionamento dos profissionais afetos às suas atividades. Neste sentido, a nossa proposta coloca ênfase no *NCP cepoliano* português, localizado definitivamente na EPJ/ISPJCC. Evitando que exista uma confluência de tratamento de processos de âmbito administrativo. Consideramos que se evita o extravio de informação preciosa. Quanto à rotatividade do *NCP*, que ocorre anualmente, é vagarosa na organização e transferência dos dados para a outra polícia, que será *NCP* no ano seguinte. Por outro lado, nem todos os funcionários afetos às atividades *cepolianas* têm as mesmas práticas de funcionamento, tratamento e de arquivo dos dados.

É nesta base que defendemos a afetação de funcionários por nomeação ou comissão reajustando-se o funcionamento da CEPOL em Portugal e aproximando-o do que se pratica na agência em Bramshill. É, também, com base nas alterações sugeridas pelo relatório da CEPOL de 2004, que criou em 2005 os *NCP* como unidades nacionais

da CEPOL em cada Estado-membro, é através do seu artº 14º que se propõe estas alterações.<sup>80</sup>

Estas unidades nacionais são pouco independentes e segundo o artº 14º, os *NCP* podem e devem ser organizados da forma que melhor se adequa às necessidades do Estado-membro, como observamos no caso português, com a rotatividade interinstitucional anual. Quando foram concebidos, visavam dar resposta a uma das conclusões que aparece no relatório trienal em 2004, reafirmando a sua posição de unanimidade e de igualdade, considerando os institutos nacionais de formação como tal, e encarregues da dignificação da formação dos serviços de polícia e da rede. A melhor ferramenta para dar continuidade ao projeto *cepoliano*.

No caso português, a rotatividade anual pelas três forças de polícia espelha um sentimento de paridade, ousando-nos propor a fixação do *NCP* e a afetação de alguns funcionários, incumbidos de adequar as suas práticas de bom funcionamento, às funções de apoio, controlo e regulação da atividade *cepoliana*. O *NCP* ficaria ainda responsável por elaborar um relatório anual sobre a atividade da CEPOL em Portugal, concentrando a informação num só centro e difundindo-a pelas polícias nacionais.

O que relatamos apenas visa melhorar o funcionamento operacional da CEPOL em Portugal. Neste sentido, sugerimos a sua fixação sob a responsabilidade da direção da EPJ/ISPJCC, visto ser o local onde se formam os profissionais dos órgãos superiores de polícia. Não só da PJ, PSP e GNR, como de outros serviços de polícia e informação do país e por ser ela mesma, um veículo de excelência na comunicação entre forças internacionais, para o diálogo em torno da criminalidade organizada transnacional.

### **EUROPOL e o documento OCTA – Related**

A necessidade de uniformização da área da justiça europeia identificou o combate à criminalidade transnacional como ponto de interesse comum entre os parceiros, sendo desde logo, uma prioridade para UE.<sup>81</sup> Portanto, é com os atos

---

<sup>80</sup>CONSELHO EUROPEU; Decisão do Conselho 2005/681/JAI de 20 de Setembro de 2005 e institui a CEPOL e substituiu a Decisão do Conselho 2000/820/JAI, p. 5

<sup>81</sup>Tratado de Lisboa; Título IV do TFUE – Disposições relativas à cooperação policial e judiciária em matéria penal; 2007. Embora remeta para o Tratado de Nice - 10.3.2001 - Jornal Oficial das Comunidades

constituintes das agências de cooperação policial e judiciária, EUROPOL em 26 de Julho de 1995,<sup>82</sup> e da EUROJUST, em 28 de Fevereiro de 2002,<sup>83</sup> que é possível perceber o interesse dos Estados-membros nesta temática, assim como dos órgãos principais da UE – Conselho Europeu, Parlamento e Comissão para a harmonização harmoniosa da formação dos agentes de aplicação da lei.

De ressaltar o trabalho realizado pela EUROPOL, que definiu as prioridades, exaustivamente analisadas pelos seus colaboradores, com especial centralidade, nas formas sérias e organizadas de crime, como o terrorismo. Um estudo sobre as organizações criminais e as suas relações com os mercados de destino e a proliferação através destes, designado *OCTA-Related (European Union Organised Crime Threat Assessments)*<sup>84</sup> que surge num curso ministrado pela CEPOL na EPJ/ISPJCC em 2010 e 2011, com o apoio da Roménia e da Suécia, onde estivemos presentes em todas as fases destes. Para um melhor entendimento, recomendamos a visualização da estrutura organizativa de uma atividade *cepoliana* do curso de 2010, disponível nas páginas finais deste relatório.<sup>85</sup>

A EUROPOL é uma agência da UE de cooperação policial e judiciária em matéria penal, que almeja criar e gerir uma rede de contactos para a cooperação policial no seio da União. É também identificada como um serviço europeu de polícia.

A cooperação que se estabelece entre a CEPOL e a EUROPOL resulta de um protocolo assinado em Haia, na Holanda em 19 de Outubro de 2007. Foi um acordo de cooperação entre o diretor da EUROPOL, o Sr. Max-Peter Ratzel, a Presidente do Conselho de Administração da CEPOL, Dra. Carla Falua, também diretora do Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais (atual Escola de Polícia Judiciária) e o Sr. Ulf Göransson, diretor executivo da CEPOL, à data.

---

Europeias - C 80, que altera o Tratado da União Europeia, os tratados que instituem as Comunidades Europeias e alguns atos relativos a esses Tratados (2001/C 80/01).

<sup>82</sup>O objetivo do Europol visa melhorar a cooperação policial entre os Estados-membros na luta contra o terrorismo, o tráfico ilícito de drogas e as outras formas graves de criminalidade organizada internacional. Os Estados-membros criam unidades nacionais que estabelecem a ligação entre a Europol e os serviços nacionais competentes em matéria de luta contra a criminalidade, à semelhança do que se passa com os oficiais de ligação da Interpol. A Europol foi criada pelo Conselho Europeu.

<sup>83</sup>EUROJUST; JOCE L 063 de 06/03/2002 p. 0001 – 0013 [Consult. 18.12.2011] Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:32002D0187:pt:HTML>

<sup>84</sup>EUROPOL; Documento de apresentação do OCTA em 2006; [Consult. 07.08.2010] Disponível em <https://www.europol.europa.eu/sites/default/files/publications/octa2006.pdf> ..

<sup>85</sup> Anexos de 2 a 5 sobre a visualização do programa do curso na pp.66-68

Este protocolo previu, ainda a partilha e cedência de informação entre as agências e a divulgação das suas publicações, nomeadamente dos relatórios anuais. Foi assim que a CEPOL recebeu um verdadeiro impulso da EUROPOL, que demonstrou todo o interesse, em que a CEPOL realizasse a sua formação profissional.

Os cursos, seminários e conferências passavam a ser da responsabilidade e administração da CEPOL, assim como os métodos de aprendizagem. A EUROPOL ficaria comprometida com o envio de *experts*, para que, posteriormente implementassem os conhecimentos adquiridos nos cursos, nas suas academias nacionais, i.e.; dar formação a formadores e cooperar no desenvolvimento confluyente de *Common Curricula*. É por esta via, que encontramos o curso do SWEOCO (*Southwest Organised Crime Organisations*) como veremos de seguida.

É possível observarmos no relatório anual de 2007, produzido pela EUROPOL (também denominado de *OCTA-Related*),<sup>86</sup> que a criminalidade organizada transnacional na UE distribui-se por 4 regiões diferentes relacionadas com práticas ilícitas (norte/sul/este/oeste europeu). A EUROPOL definiu o tipo de crimes relacionados com crime organizado na UE e replicou-os nos relatórios anuais, onde é visível a tipificação agrupada por tráfico de drogas, especialmente as sintéticas; exploração e tráfico de seres humanos com ligação à imigração ilegal; fraude praticada pelo desvio de produtos com elevadas taxas, como os artigos de luxo; contrafação de moeda, especialmente o Euro; falsificação de produtos e roubo de propriedade intelectual e finalmente, lavagem de dinheiro; provocando danos irreversíveis nas receitas do Estado.

Este agrupamento tipificado possibilitou aos Estados-membros reverem-se em necessidades similares para o combate à criminalidade organizada. A transmissão de experiências, o aumento dos fluxos comunicacionais e a partilha de *Intelligence*<sup>87</sup> são fundamentais para se conseguir aumentar a eficácia no combate das várias formas de crime.

---

<sup>86</sup>EUROPOL; *Annual Work Programme 2007* [Consult. 29.05.2011] Disponível em [https://www.europol.europa.eu/sites/default/files/publications/annual\\_report\\_2007.pdf](https://www.europol.europa.eu/sites/default/files/publications/annual_report_2007.pdf), e no *EU Organised Crime Threat Assessment 2007, Europol, The Hague, 2007*, pp. 23-27

<sup>87</sup>Informação privilegiada e classificada sobre grupos de criminosos ou de criminosos isolados. Para uma melhor compreensão sobre o termo, no sentido que este relatório o utiliza. Aconselhamos a visualização da definição na página oficial da INTERPOL em <http://www.fbi.gov/about-us/intelligence/defined> à data de 11.11.2011

Neste domínio, subjazem outros vetores que mereceram atenção, como a corrupção, a tipificação das economias e o regime implementado, como no caso dos países recém-chegados à UE, oriundos da esfera de influência soviética, com regimes políticos onde a prática democrática é muito instável e as heranças culturais de regimes anteriores, ainda estão muito enraizadas. Tendo por base estes indicadores, os grupos de criminosos organizados posicionam-se e conduzem as suas práticas. Como exemplo, vejamos a influência de uma organização criminosa tipo Máfia com origem no sudoeste asiático nas figuras 2, 3 e 4 (ver p. 76-77).

Como podemos visualizar através deste exemplo ilustrativo, estão identificadas a origem e o destino das rotas ilícitas de lavagem de dinheiro. As organizações criminosas atuam com o apoio de organizações instituídas nos países de destino, para depois se disseminarem pelo restante território europeu.

A função que as agências desempenham na atualidade é revelador da sua importância, no apoio à implementação de políticas de combate à criminalidade, como evidencia o estudo que se realiza, apesar de se centrar na formação profissional dos indivíduos.

A visão por nós partilhada revela que, é na formação inicial dos agentes de aplicação da lei que se deve investir mais. Contudo, as práticas educativas seguintes são também de grande importância, pois direcionam os interesses dos indivíduos em determinadas matérias e marcam o percurso por estes traçado, tornando-se peritos ou *experts*. Outras questões éticas e deontológicas são afinadas durante a sua formação profissional e podem ser geradoras de eficácia na gestão dos recursos e meios a utilizar na luta contra estas formas de neocriminalização.

### **CEPOL em 2011**

Tendo por base o *Working programme* de 2011<sup>88</sup> a comunidade *cepoliana* é composta por um total de 4668 elementos que participam ativamente no quotidiano desta agência europeia. O quadro diretor é preenchido com 1318 colaboradores; a

---

<sup>88</sup> CEPOL; *Working programme* 2011 que emerge da reunião do XX Conselho de Administração da CEPOL em 23.02.2011, [Consult. 17.11.2011] Disponível em <http://www.CEPOL.europa.eu/fileadmin/website/newsroom/publications/workprogram/AWP2011.pdf>

aprendizagem/treino, ciência, pesquisa e o desenvolvimento por 2175 ativos e os serviços corporativos com 1175.

Atendendo ao número de atividades realizadas, com uma participação média de 25 formandos por curso e obtendo um resultado final com cerca de 2500 participantes, sem contabilizar os peritos, sendo em média entre 4 e 10 por formação, a CEPOL já chegou a um número significativo de agentes de aplicação da lei em dez anos de atividade. O produto final atinge mais ou menos cerca de 30 000<sup>89</sup> cidadãos europeus de uma área específica, contribuindo para a europeização das práticas educativas de luta contra a criminalidade.

Propomos a visualização do documento que tivemos por base para este ponto do relatório, salientando o precioso contributo para clarificar as atividades da agência, da sua importância e a relevante influência para o processo de europeização, mas ainda existe muito para se fazer. É possível percebermos pelo exposto no anexo 2<sup>90</sup> do mesmo, a preocupação da agência CEPOL no cumprimento das regras, quer pela sua integração no subsistema da justiça, quer pela extensão aos problemas que circunscrevem o seu “core” (academias de polícia dos Estados-membros) no cumprimento das suas obrigações.

Portanto, o cumprimento das obrigações com as agências é fruto da vinculação voluntária das academias nacionais de formação de polícias através dos *Grant Agreements* (Convenção de subvenção anual) e dos *Framework Partnership* (Método de parceria quadrienal) assinados pelos diretores destas.

As relações interinstitucionais revelam que alguns dos subdomínios da CEPOL se encontram em dificuldade, pois é notório o decréscimo de participantes nas atividades *cepolianas*, o que se deve também, à crise que a Europa atravessa. Por esse motivo, viu o seu orçamento diminuído e aumentou o controlo e a fiscalização sobre os gastos, como nos alude o gráfico n.º 1 (ver p. 75 ).

Numa outra perspetiva, observamos que existiram algumas tensões internas, tendo sido provocadas pela resistência à mudança e pelas constantes alterações introduzidas no funcionamento administrativo da CEPOL. As dúvidas relacionadas com o funcionamento e implementação dos *Grant Agreements* e dos *Framework Partnership*

---

<sup>89</sup> *Ibidem*, pp. 37-51

<sup>90</sup> *Ibidem*, p.36

produziram afirmações de poder, que estes fóruns proporcionam aos indivíduos singulares no desempenho das suas funções (como apresentado na teoria do *principal-agent*) e geraram uma competição pela aquisição de atividades cepolianas com mais prestígio no meio, similar às disputas entre os Estados-membros para instalarem as agências europeias no seu território em busca de prestígio europeu e de ascensão internacional. Também neste tipo de agências, é possível observar agrupamentos regionais de proximidade geográfica (norte/sul/centro/leste europeu). E finalizando, este *brainstorming* resultou também, de lógicas funcionais de outras esferas, que não da velha União Ocidental, com os Estados-membros mais ao leste, a afirmarem-se neste contexto da cooperação para a formação policial, que em muitos desses casos se inclinam para o campo militarizado.

### **Caraterização tipológica das funções desempenhadas**

As funções desempenhadas foram definidas pela Sra. Diretora da EPJ, Dra. Carla Falua, e propostas ao responsável pelo Gabinete de Cooperação Internacional e Informação da EPJ, Dr. Mário Marques, Inspetor Chefe da Polícia Judiciária, e com uma vasta experiência internacional. Relegando neste qualquer alteração que considerasse conveniente para a execução das mesmas. Assim, determinou-se que o discente coadjuvasse o responsável pelo gabinete no exercício das suas funções e fosse integrado no apoio administrativo das atividades *cepolianas*, conforme é possível visualizar nas tabelas 2 e 3 (pp.72-74). Portanto, tivemos acesso a toda a informação e colaborámos no tratamento da correspondência eletrónica, assim como no seu arquivamento, segundo os parâmetros estabelecidos pela CEPOL.

Ficámos incumbidos de analisar e preparar as atividades, o material para as reuniões, cursos, seminários e conferências, em ambiente nacional e europeu. Na preparação deste material apenas se tratou da parte que correspondia aos funcionários da PJ ligados ao projeto CEPOL referente às atividades desenvolvidas durante o período em que se realizou o estágio (Junho 2010 – Julho 2011).<sup>91</sup>

Quanto às outras duas forças de polícia (PSP e GNR), os contactos executados estiveram relacionados com a função do *National Contact Point (NCP)*. Ainda em referência às congéneres nacionais, o discente apenas teve a responsabilidade

---

<sup>91</sup>Tabela 2: As atividades realizadas durante o estágio na CEPOL, pp. 72-73

de divulgar a informação que circulava na rede e que tinha como destino a CEPOL Portugal, difundindo-a pelas congéneres nacionais. Posteriormente, recebeu destes, o *feedback* e as reações às mesmas.

Neste sentido, se fossem candidaturas para as atividades da CEPOL tinha a seu cargo a tarefa de enviar as candidaturas em tempo útil, após avalizada pela Sra. Diretora. Também tratou do fluxo comunicacional seguinte entre o emissor e o recetor, e serviu de intermediário na marcação dos destinos e alojamentos necessários para a acomodação dos formandos da PJ, nas atividades *cepolianas* (seminários e conferências) a realizar no exterior, em conjunto com a Sra. Carla Pagês (a secretária o *NCP*). Também o fez, para as reuniões do Conselho de Administração da CEPOL, onde esteve presente a Sra. Diretora da EPJ.

O *NCP*, na pessoa da Sra. Carla Pagês e do discente, apoiou a organização de toda a atividade *cepoliana* na PJ; e sempre que foi necessário, apoiou as suas congéneres nacionais, quando estas solicitaram, quer na preparação das atividades, quer nos procedimentos gerais e administrativos da CEPOL.

A colaboração surgiu também, na organização de toda a atividade que a PJ realizou no âmbito da CEPOL com os participantes, oriundos dos Estados-membros e apreendendo com eles a real dimensão da importância da agência ao nível europeu.

Na realização das atividades, participou-se na elaboração da candidatura de *Frameworks Partnership* que é utilizado para organizar o programa estratégico da formação da CEPOL e que vincula os institutos superiores de polícia nacionais e nos *Grant Agreement*, que se realizam a cada ano. Durante as atividades da CEPOL realizadas pela PJ, foi possível contactar com representantes de outras agências europeias presentes, como a EUROPOL, a EUROJUST, o MAOC\_N e o EMCDDA, privando posteriormente, com alguns diretores e funcionários destas agências sedeadas em Portugal, como foi o caso do MAOC\_N, com o Dr. José Ferreira Leite (diretor da agência), o Coronel da *Gendarmerie*, Cyrille Campomoneso e a inspetora Joana Fundo (inspetora da Polícia Judiciária, ali colocada como oficial de ligação, representante de Portugal).

Contudo, foram também realizados vários contactos com o Observatório da Droga e da Toxicoddependência (EMCDDA), com Sr. Laurent Laniel e outros funcionários. Além destas, tivemos acesso a informação que revela a participação de

outras agências, como a FRONTEX, a OLAF e a INTERPOL, embora não tivéssemos contacto com os seus representantes por terem participado em atividades fora de Portugal.<sup>92</sup>

No entanto, foi através da análise da agenda anual das diferentes agências que se observou os interesses dos diferentes intervenientes, nomeadamente, na manutenção da cooperação interinstitucional para segurança da UE.

Neste âmbito, é vital a análise apresentada na participação de estágio realizado na CEPOL, integrado na equipa da CEPOL na Polícia Judiciária e avaliar o processo de homogeneização das academias de polícia *in loco*. Assim como, o funcionamento similar deste tipo de organismos.

Após a apresentação histórica e institucional da agência CEPOL, pertencendo ao grupo das agências descentralizadas da UE para a cooperação policial e judiciária em matéria penal, este relatório pretende conceber um manual de entendimento sobre as agências deste domínio (CEPOL, EUROPOL, EUROJUST) e que fique intencionalmente acessível a todos os interessados na biblioteca da Escola de Polícia Judiciária.<sup>93</sup>

O relatório visa espelhar a experiência adquirida pelo discente, enquanto no CEPOL/PJ, esteve como colaborador no *NCP* (fazendo a interligação entre as outras instituições nacionais – PSP e GNR e as outras academias de polícia dos Estados-membros do projeto CEPOL) e ousar a recomendação de algumas melhorias identificadas, anteriormente referidas e que veremos estratificadas posteriormente.

---

<sup>92</sup> Ver tabela da atividade do CEPOL em 2011 *in* <http://www.CEPOL.europa.eu/fileadmin/website/newsroom/publications/workprogram/AWP2011.pdf> ; pp. 37 - 51

<sup>93</sup> Ver a arquitetura da conceção do documento p.64

## CAPÍTULO III

### Conclusão e Recomendações

O projeto CEPOL, conta com pouco mais de uma década de existência, revelando-se uma ferramenta imprescindível para a cooperação e para a homogeneização da formação profissional dos agentes de aplicação da lei. Não se conhecendo outro que satisfaça os objetivos a que se tem proposto. Tem sido essencial para o funcionamento interinstitucional ao nível europeu e nacional, demonstrando grande capacidade de adaptação aos desafios que o subsistema judicial da UE tem enfrentado.

Numa perspetiva mais operacional, os resultados apresentados são o reflexo da cogitação harmoniosa dos interesses nacionais em prol do projeto de integração da UE. A homogeneização das práticas implementadas para a cooperação na luta contra a criminalidade tem sido profícua e tem firmado as relações entre as diferentes organizações envolvidas nesta matéria judiciária e penal. Obviamente será moroso e difícil a plenitude dos objetivos a alcançar, mas a flexibilidade e adaptação que caracteriza a agência apresenta características imprescindíveis para a exequibilidade dos desafios a que esta pode ser proposta pelos órgãos da UE.

As propostas que apresentamos neste relatório final de estágio, são um singelo contributo para a melhoria funcional da agência CEPOL em ambiente nacional, que no caso do manual de entendimento, pretende responder a questões iniciais colocadas pelos funcionários da PJ que laboram com a CEPOL.<sup>94</sup> Mas pretende também auxiliar os demais funcionários das forças de polícia nacional, numa perspetiva administrativa dos conteúdos funcionais e operacionais da CEPOL em Portugal e na europa, um convite para fazer os homens trabalhar juntos.

A criação deste documento revela-se essencial para melhorar aspetos comportamentais e perceções erróneas em relação à CEPOL e sobre a importância que tem no quadro das agências de cooperação policial e judiciária em matéria penal. Embora tenha sido demonstrado por este relatório que, a CEPOL, representa as academias nacionais responsáveis pela formação profissional de polícias, junto das

---

<sup>94</sup> Ver as propostas nos anexos nas pp. 64-65

instâncias supranacionais da UE. É ainda relevante pela circunstância de ser um fórum europeu que apenas se ocupa das questões relacionadas com a homogeneização da formação policial e do combate à neocriminalização.

Este relatório final de estágio culmina assim com um esboço do arquétipo do “Manual de Entendimento” e mais duas propostas que nos parecem relevantes para melhorar o funcionamento regular do *NCP* da agência CEPOL.

É, no entanto importante, perceber o alcance das recomendações que foram sendo referidas ao longo do relatório de estágio na CEPOL, pois a importância destas recomendações resulta da experiência profissional adquirida num contexto que se considera privilegiado, quer na aquisição prática de conhecimentos, quer na aplicação dos conhecimentos académicos ao ambiente laboral em que fomos inseridos.

O manual de entendimento, quando finalizado visa contribuir para uma atualização do funcionamento operacional da agência CEPOL ao nível europeu e nacional.

A construção de uma base de dados sobre os formadores e formandos das atividades *cepolianas* contribui para um melhor funcionamento administrativo da CEPOL na Polícia Judiciária, desfrutando esta instituição de um vasto leque de opções para a sua formação nacional e internacional.

A fixação do *NCP*, na instituição de formação profissional da Escola de Polícia Judiciária, por excelência, anseia contribuir para um melhor funcionamento interinstitucional entre os atores ao nível nacional e europeu.

Quanto às propostas, são um importante contributo para a transmissão de informação sobre a agência CEPOL, o seu projeto e as demais agências europeias que com ela convivem, em ambiente europeu e de luta contra a criminalidade organizada, altamente violenta, com que a UE se debate na atualidade.

Reconhecemos que a CEPOL é apenas uma pequena parte desta formação e que se insere no contexto europeu. Para Portugal é vantajoso tirar partido desta relação e incrementá-la nos países de língua oficial portuguesa (também designados de CPLP) que internacionalmente, começam a dar os primeiros passos na segurança coletiva, na integração regional e com os quais a PJ tem estreitado os laços.

Estes países estão integrados em novos espaços regionais, onde as questões securitárias arrogam desafios interessantes. A PJ promove o diálogo entre estes atores para garantir a segurança destes e de Portugal. Referimo-nos à plataforma atlântica, como uma plataforma que carece de meios e de capital humano para melhorar as condições de segurança comum, nomeadamente, pela possível migração oriunda dos países vizinhos dos países da lusofonia. Percebemos a dificuldade acrescida deste diálogo promocional mas, poderemos promover a aproximação das normas de segurança comuns. Neste caso, migraríamos o debate para a implementação de uma agência de educação e formação profissional para agentes de aplicação da lei no espaço lusófono.

Este relatório também espelha a necessidade de promoção e divulgação deste tipo de agências da UE e considera que, no nível europeu, ainda existe muito a fazer nesta matéria. Pois existem países onde os agentes de aplicação da lei desconhecem estes mecanismos de auxílio das instâncias supranacionais. E por esta via não os utilizam, continuando a usar os métodos tradicionais, alguns anacrónicos e morosos.

A exequibilidade das propostas recomendadas poderá trazer maior proficiência e cultura *cepoliana* de Relações Internacionais, quer na UE, ou na lusofonia. A proposta mais difícil de alcançar passa pela localização definitiva do *NCP* na EPJ/ISPJCC. Mas, as outras propostas aqui explanadas, trazem na sua essência a vocação da PJ para a cooperação policial e judiciária ao nível nacional, europeu e internacional.

Finalmente, este relatório visou também alertar para novas lógicas de apropriação de domínios, anteriormente confinados por articulado normativo à esfera da PJ e hoje vagamente definidos nos mesmos, pelo anacronismo do sistema judicial. Por outro lado, são cada vez mais frequentes, os atores emergentes debaterem a política de justiça e os assuntos internos da UE, afirmando as suas posições geopolíticas na defesa do interesse nacional e regional. Os países da lusofonia são um bom exemplo para aplicar os conhecimentos experimentados na segurança coletiva europeia, um ambiente embrionário que pode proporcionar novas experiências e um aprofundamento exponencial das realizações na luta contra a criminalidade transnacional.

## BIBLIOGRAFIA

- Amado**, Juan A. Garcia; “*La Societé et le droit chez Luhmann*”, Niklas Luhmann, *Observateur du droit* eds. André Jean-Arnaud/ Pierre Guibentif, Paris, 1993, pp. 139 ss
- Bache**, Ian; “Europeanization and multilevel governance: cohesion policy in the European Union and Britain”; Rowman & Littlefield Publishers, INC; USA; 2008
- Canotilho**, J.J Gomes; “*Direito Constitucional e Teoria da Cosntituição*”, 3ª ed., Coimbra, 1999, 1289 ss.
- Correia**, João; (2003) “*Fenomenologia e Teoria dos Sistemas: reflexões sobre um encontro improvável*”; Universidade da Beira Interior. [Consult. 10.10.2011] Disponível em <http://www.bocc.ubi.pt/pag/correia-joao-fenomenologia-e-teoria-dos-sistemas.pdf> e o texto integral foi publicado na Revista Filosófica de Coimbra
- Dehouse R.**, Majone G.; 1999. *cit.* Vos Ellen; “*European Administrative Reform and Agencies*”, RSC 2000/51, EUI Working Papers, European University Institute, 2000, p.8 [Consult. 20.12.2011] Disponível em [http://www.eui.eu/RSCAS/WP-Texts/00\\_51.pdf](http://www.eui.eu/RSCAS/WP-Texts/00_51.pdf)
- Deutsch**, Karl; “*Nationalism and Its Alternatives*”; capítulo I; Nova York, Knopf; 1969
- Dougherty**, James E., Robert L. Pfaltzgraff, Jr; “*Relações Internacionais - As Teorias em Confronto*”; Principia; 2003
- Friedman**, Thomas; “*O Mundo é Plano – Uma breve história do século XX*”, Actual Editora, 2007
- Fukyama F.**; “*The end of history and the last man*”; *The national interest*, n.º 16 de 1989; pp.3-18.
- Gerster**, Richard; “*Accoutability of executive directors in Bretton Woods institutions*”; *Journal of world trade*, 27; 1993; pp. 88-116
- Giuliani**, Marco; “*Europeanization in Comparative Perspective: Institutional Fit and National Adaptation*”. In *The Politics of Europeanization*. Oxford: Oxford University Press, 2003. 134-155.
- Gracês**, A. Paula e Guilherme D’Oliveira Martins, “*Os Grandes Mestres da Estratégia – Um estudo sobre o poder da guerra e da paz*” Almedina, Setembro 2009, pp. 629-654
- Haas**, E; “*The Uniting of Europe: Political, Social and Economic Forces 1950-1957*”, 2nd edition; Stanford: Stanford University Press; 1958
- Hendrich**, J.; “*Didactics of Foreign Languages*”, Prague (1988); Kessels, JWM: *Towards design standards for curriculum consistency in corporate education, Enschede: Twente University, (1993)*; Kessels J & Plomp T: *A relational approach to curriculum design, Journal of Curriculum Studies, vol. 31 (1999), no.6, pp.679-709*
- Herdegen**, Mathias; “*Europarecht*”, 4ª Ed. Munichen, 2002; p. 1

- Hooghe**, Liesbet and Gary Marks (1996), “‘Europe with the Regions’: Channels of Regional Representation in the European Union”, *Publius: The Journal of Federalism*, 26(1): 73-91.
- Hooghe**, Liesbet and Gary Marks (2003), “Unraveling the Central State, but How? Types of Multi-Level Governance”, *American Political Science Review*, 97(2): 233-43.
- Huntington**, Samuel; “No Exit: The Errors of Endism”, *The national Interest*, n.º 17 1989; pp. 3-11
- Irwin**, Michael, H. K.; “Banking on poverty: Na insider’s look at the world Bank.” In K. Danaher (Hj), *50 years is enough. The case against the World Bank and the International Monetary Fund*; Boston, 1999; pp. 152-160
- Jachtenfuchs**, Markus (1995), “Theoretical Perspectives on European Governance”, *European Law Review*, 1(2, July): 115-133
- Jalali**, Carlos; (1996) “Governar em Lisboa ou Governar em Bruxelas? Os modelos e tendências de europeização do governo nacional”; Working Paper nº 17; Héritier, Adrienne - Policy-Making and Diversity in Europe: Escape from Deadlock. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. [Consult. 12.03.2012] Disponível em [http://www.ipri.pt/publicacoes/working\\_paper/working\\_paper.php?idp=68](http://www.ipri.pt/publicacoes/working_paper/working_paper.php?idp=68)
- Kauffman**, Stuart; “Origins of order: Self- organization and selection in evolution, New York, 1993.
- Keobane**, Robert O. “After hegemony: Cooperation and discord in the world political economy”; Princeton, N.J.: Princeton University Press; 1984; p. 80 e no capítulo 6
- Keohane** R, J. Nye; “Compreender os conflitos internacionais – uma Introdução à Teoria e à História”; capítulo 7 – Interdependência, Globalização e a Era da Informação; 2ª ed; Gradiva; 2002; pp.222-258
- Kirkpatrick**, Donald L.; “Evaluating training programs: the four levels”, San Francisco (1998)
- Lourenço**, Nelson e M. Lisboa; (1996) “Violência, Criminalidade e Sentimento de Insegurança”; Separata da Revista n.º2; Centro de Estudos Judiciários; de 1991-92/1992-93, [Consult. 18.06.2010] Disponível em <http://repositorio-cientifico.uatlantica.pt/handle/10884/338>
- Luhmann**, Niklas; “Social system” (trad. John Bednatz, Jr., Dirk Baecker), Standford, 1995; pp. 12 e ss
- Marton**, F. & Trigwell, K.; “Variatio est mater studiorum, Higher Education Research and Development”, 19, pp. 381-395. (2000)
- Miller**, Jon; "Hugo Grotius", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Fall 2011 Edition)*, Edward N. Zalta (ed.) [ Consult 05.03.2012] Disponível em <http://plato.stanford.edu/archives/fall2011/entries/grotius/>

**Mitrany**, D.; (1948) *“The Functional Approach To World Organization”*; International Affairs (Royal Institute of International Affairs 1944-), Vol. 24, No. 3. pp. 350-363.

**Monnet**, Jean; Carta enviada ao Comité de Libertação Nacional a 5 de Agosto de 1943. Mencionado por José Figueiredo Lopes no capítulo Monnet em *“Os Grandes Mestres da Estratégia – Um estudo sobre o poder da guerra e da paz”* de Ana Paula Gracês e Guilherme D’Oliveira Martins, Almedina, Setembro 2009, pp. 629-654

**Peters**, Anne; *“There is nothing more practical than a good theory: An overview of contemporary approaches to international law”*, German yearbook of international law, 44, 2001, pp.25 ss.

**Pollak**, Mark A.; *“Delegation, agency, and agenda setting in the European Community”*; International Organization; 1997. pp. 99-134

**Rocha**, Leonel Severo; *“Epistemologia Jurídica Normativista ao Construcionismo sistémico”*, *Introdução à teoria dos Sistema autopoético do Direito* (S. Rocha, G. Shwartz, J. Clam), Porto Alegre, 2005, pp. 44 ss.

**Roohlf**, Michael; "Immanuel Kant", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Fall 2010 Edition)*, Edward N. Zalta (ed.). [Consult. 05.03.2012] Disponível em <http://plato.stanford.edu/archives/fall2010/entries/kant/>

**Seabra**, M. João; “Integração e Prevenção de Conflitos: A criação de comunidades de segurança” in “Fórum Euro – Latino-americano. O novo multilateralismo: Perspectiva da União Europeia e do Mercosul”; IEEI; 2001. [Consult. 20.10.2010] Disponível em [http://www.ieei.pt/files/UE\\_Mercosul\\_Novo.Seabra.Integracao\\_prevencao\\_conflitos.pdf](http://www.ieei.pt/files/UE_Mercosul_Novo.Seabra.Integracao_prevencao_conflitos.pdf)

**Tebner**, Gunther; *“O Direito como sistema autopoético”* (trad. J. E. Antunes), Lisboa, 1989; pp. 27 e ss

**Vallespin**, Fernando; *“La otra postmodernidad: La Teoria de Sistemas de Luhmann”*, *Historia de la teoria*; ed. Fernando Vallespin, Madrid, 1995 pp. 306 ss

**Viotti**, Paul R., and Mark V. Kauppi; *“International Relations Theory: Realism, Pluralism, Globalism*, 2nd Edition; New York, Macmillan, 1993

**Williams**, Phil; (1995) *“Transnational Criminal Organizations: Strategic Alliances”*, The Washington Quarterly, 18:1, pp. 57-72

**Wolfram**, Stephen; *“Cellular automata and complexity”*, Perseus Pr, 1994 e em *“New Kind of Science”*, Wolfram Media, Inc., 2002

## **Recursos Eletrónicos**

www.cepol.eu  
www.cfsirp.pt  
www.dre.pt  
www.eurojust.eu  
www.euro-lex.eu  
www.europa.eu  
www.europol.eu  
www.interpol.org  
www.pj.pt  
www.un.org

## **Documentos consultados**

Carta das Nações Unidas  
Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei  
Declaração Universal dos Direitos do Homem  
Jornal Oficial da União Europeia  
Jornal Oficial das Comunidades Europeias  
Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos

## **Fontes**

Tratado de Roma  
Tratado Amsterdão  
Tratado CECA  
Tratado Lisboa  
Tratado Maastricht  
Tratado Nice  
Relatórios anuais da EUROPOL  
Relatórios anuais da EUROJUST  
Relatórios anuais da CEPOL

## **ANEXOS**

### **Anexo 1 - Propostas**

#### **Proposta n.º 1 – “Manual CEPOL”**

1. Introdução
  2. Bosquejo histórico
  3. Perspetiva teórica suportada pela história institucional da UE
  4. Descrição dos órgãos da CEPOL
    - 4.1 Conselho de Administração
    - 4.2 Secretariado
    - 4.3 Quotidiano CEPOL
    - 4.4 NCP
    - 4.5 As necessidades financeiras e o cumprimento dos prazos
    - 4.6 Áreas de interesse na formação policial
    - 4.7 Grant Agreements e Legal Framework Partnership
  5. Relações de interinstitucionalidade endógenas da CEPOL
    - 5.1 Relações de verticalidade
      - 5.1.2 Comissão, Parlamento e Conselho
    - 5.2 Relações de horizontalidade
      - 5.2.1 Portugal e as forças nacionais de polícia
        - 5.2.1.1 EPJ/ ISPJCC
        - 5.2.1.2 ISCPST
        - 5.2.1.3 EPGNR
  6. CEPOL e os Estados-Membros
    - 6.1 Os procedimentos e os processos
    - 6.2 As candidaturas
    - 6.3 As relações com o exterior (países candidatos e parceiros)
  7. Relações com as outras agências europeias
    - 7.1 MAOC\_N
    - 7.2 EMCDDA
    - 7.3 EUROPOL
    - 7.4 EUROJUST
    - 7.5 Outras
  8. Recomendações e cultura de proficiência
- Bibliografia

### **Proposta n.º2 – Base de dados**

A criação de uma base de dados de formadores e formandos ao nível nacional é intrínseca às necessidades formativas definidas pela EPJ, ousando-nos propor que além dos campos necessários para identificação pessoal dos indivíduos, deve-se respeitar a experiência profissional numa vertente operacional e os relatórios finais das suas intervenções, assim como o memorando que foi elaborado para apresentação nas atividades *cepolianas*.



Esta base de dados facilitaria a identificação dos candidatos, percecionando com rapidez a atualização de conhecimentos fundamentais para a formação de um domínio em constante mutação, a criminalização.

### **Proposta n.º3 – O NCP CEPOL localizado na EPJ**

Quanto à posição assumida para a localização do *NCP* na Polícia Judiciária importa-nos aferir que ainda é esta a polícia que têm competências formativas em determinadas matérias. A educação profissional de agentes de aplicação da lei de âmbitos relacionados com a investigação criminal é ministrada ainda nesta instituição.

Portanto, enquanto se mantiver esta organização da política criminal deve ser dada primazia à PJ, por ser nela que se concentram as duas vertentes do domínio europeu da cooperação policial e judiciária em matéria penal, as componentes policial e judiciária.

Anexo 2: Course descriptor 2010

 	
Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais	
<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">CT01</div>	
<b>COURSE DESCRIPTOR</b>	
19/2010 <b>Southwest Europe Organised Crime Organisations – OCTA related</b> 21 – 24 September 2010. ISPJCC, Loures, Portugal	
<b>Organiser:</b>	Portugal
<b>Supporters:</b>	Spain (Sweden and Romania as organisers of OCTA related activities)
<b>Target group:</b>	Senior police officers from EU Members States, dealing with organised crime
<b>Objectives:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. To reflect about the prioritisation of all types of crime contained in the OCTA, concerning the EU;</li> <li>2. To allow the exchange of experiences between investigators from EU Member States in order to improve investigation techniques in the fight against organised crime and organisations;</li> <li>3. To provide recent information (both legal and technical) concerning criminal organised groups;</li> <li>4. To improve technical and tactical awareness required to investigate organised crime groups in Southwest Europe;</li> <li>5. To provide reflection upon cases, techniques and methodologies, related to investigations on organised crime.</li> </ol>
<b>Contact:</b>	Name: Mário Marques Office Phone: +351 219 844 200 Mobile Phone: +351 961741175 Fax: +351 219 821 490 Email: cepol@pj.pt

### Anexo 3: Curriculum do Curso 2010



CT03

#### COURSE CURRICULUM

19/2010


Southwest Europe Organised Crime Organisations – OCTA related


21 – 24 September 2010.

ISPJCC, Loures, Portugal

<b>Organiser/host:</b>	Portugal		
<b>Number of participants:</b> 30	<i>Target group:</i> Senior police officers from EU Members States, dealing with organised crime		
<b>Overall aim:</b>	Raising the awareness of specialists dealing with organised crime and providing a platform of exchange experiences		
<b>Objectives:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. To reflect about the prioritising of all types of crime contained in the OCTA, concerning the EU;</li> <li>2. To allow the exchange of experiences between investigators from EU Member States in order to improve investigation techniques in the fight against organised crime and organisations;</li> <li>3. To provide recent information (both legal and technical) concerning criminal organised groups;</li> <li>4. To improve technical and tactical awareness required to investigate organised crime groups in Southwest Europe;</li> <li>5. To provide reflection upon cases, techniques and methodologies, related to investigations on organised crime.</li> </ol>		
<b>Content:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. OCTA;</li> <li>2. Drug Trafficking;</li> <li>3. Use of Internet as a crime tool;</li> <li>4. Trafficking of Human Beings;</li> <li>5. Money Laundering.</li> </ol>		
<b>Methods:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Lectures <input type="checkbox"/> Assignments <input checked="" type="checkbox"/> Discussions	<input checked="" type="checkbox"/> Group Work <input checked="" type="checkbox"/> Case Study <input type="checkbox"/> Simulation	
<b>Pre-course assignments:</b>	<input type="checkbox"/> Yes <input checked="" type="checkbox"/> No	If Yes: Estimated No. of Study Hours:	[...]
<b>Use of CEPOL's e-Net:</b>	<input type="checkbox"/> e-Library <input type="checkbox"/> Discussion Forum <input type="checkbox"/> e-Learning <input type="checkbox"/> Other:		
<b>Post-course learning activities:</b>	Yes		
<b>Additional language to English:</b>	No		
<b>Duration:</b>	No. of Days:	4	Total No. of Training Hours: 26,50
<b>References to literature:</b>	[...]		

# Anexo 4 e 5 Programa do Curso 2010





Instituto Superior  
de Policia Judiciária e Ciências Criminaes


OF06


**COURSE/SEMINAR PROGRAMME**

Loures, 21<sup>st</sup> July 2010

19/2010  
Southwest Europe Organised Crime Organisations – OCTA related  
21 – 24 September 2010.  
ISPJCC, Loures, Portugal

Monday, 20 <sup>th</sup> September	Day 1: Tuesday, 21 <sup>st</sup> September	Day 2: Wednesday, 22 <sup>nd</sup> September	Day 3: Thursday, 23 <sup>rd</sup> September	Day 4: Friday, 24 <sup>th</sup> September
<b>Arrival of the Participants</b>	09:00 – 09:30 Opening - Ms. Carla Falua, ISPJCC Director - Portugal	09:00 – 11:00 Trafficking of Human Beings for Sexual Exploitation in Southern Europe - Mr. Jaime Rodriguez SPAIN	09:00 – 10:00 Criminal Strategies in Synthetics Drugs Production - Mr. Steve Alm SWEDEN	09:00 – 10:00 Money Laundering Activities – Case Study - Mr. José Braguês PORTUGAL
	09:30 – 10:30 Expectations and roundtable with the participants		10:00 – 11:00 The Use of Internet in the Marketing of Drugs - Ms. Cecilia Fant SWEDEN	10:00 – 10:30 E-net Presentation - Mr. Eduardo Ferreira PORTUGAL
	10:30 – 11:30 Photo Group And Coffee Break	11:00 – 11:30 Coffee Break	11:00 – 11:30 Coffee Break	10:30 – 11:00 Written Evaluation + Group Evaluation
	11:30 – 12:30 Presentation of EU/CEPOL - Mr. Mário Marques, ISPJCC PORTUGAL	11:30 – 12:30 OEDT - Mr. Laurent Laniel, EMCDDA	11:30 – 12:30 Victims Identification and Protection - Mr. Siletiu-Virgil Pitran	11:00 – 11:30 Coffee Break
				11:30 – 12:30 Presentation Certificates + Closing

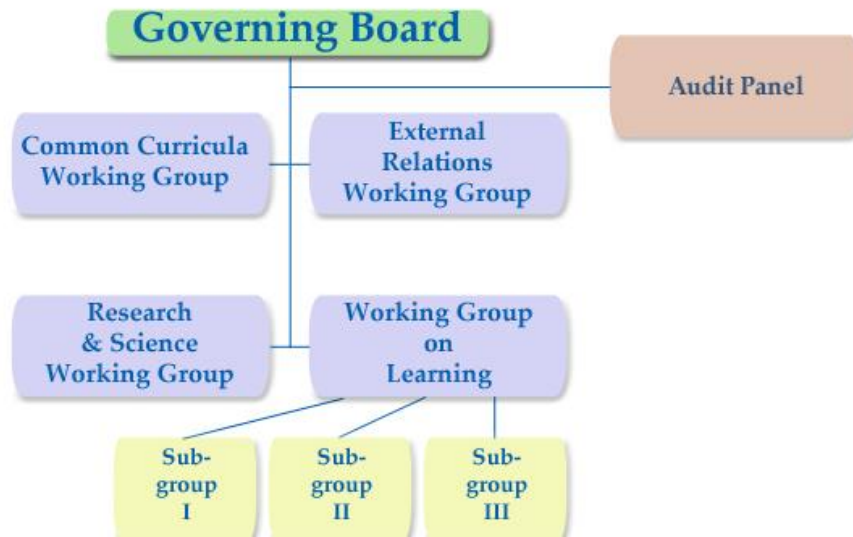




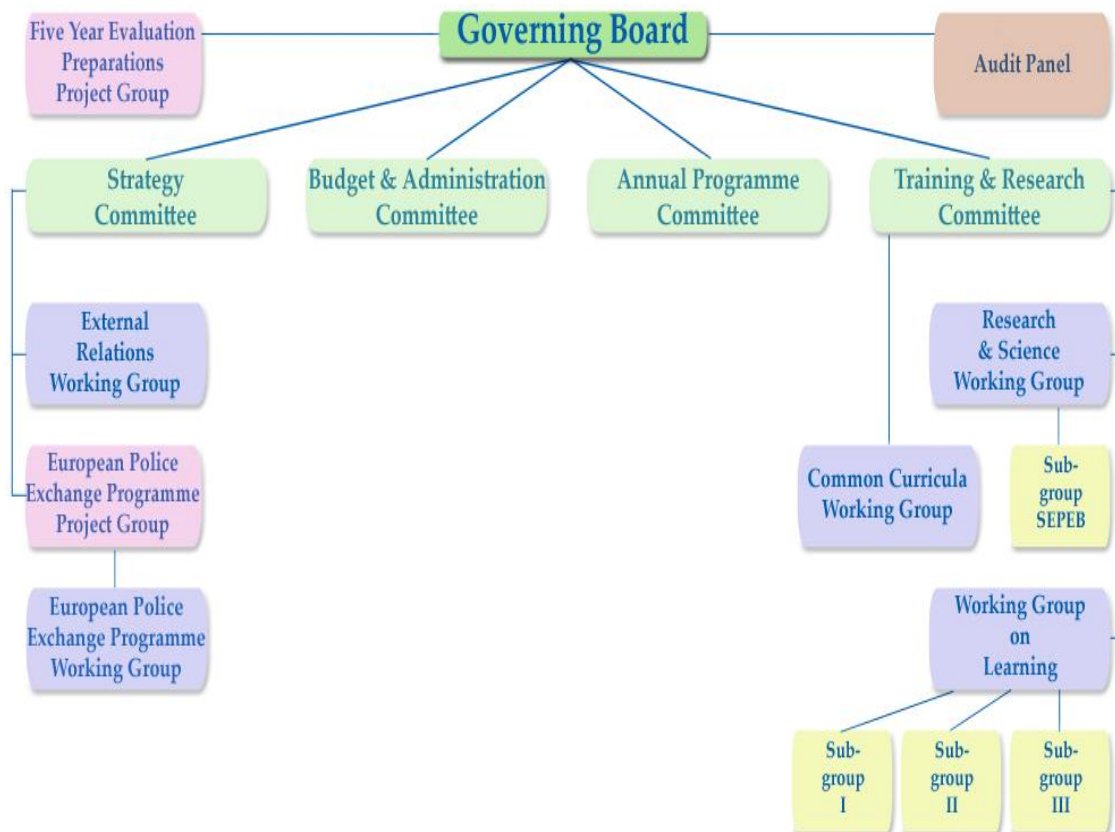
Instituto Superior  
de Policia Judiciária e Ciências Criminaes

		ROMANIA	
12:30 – 14:00 Lunch Break			
14:00 – 16:00 Trends Organised crime in the EU (OCTA) - Mr. Roberto Gonella EUROPOL	14:00 – 16:00 Debate and Working Groups	14:00 – 17:30 Social and cultural event	Departure of Participants
16:00 – 16:30 Coffee Break			
16:30 – 17:30 South American Criminal Organisations (drug trafficking by sea-study cases) - Mr. José Ferreira PORTUGAL	16:30 – 17:30 Presentation of the Conclusions and Recommendations of the WG		
17:30 – 18:00 Daily Evaluation	17:30 – 18:00 Daily Evaluation	17:30 – 18:00 Daily Evaluation	
19:30 Welcome Dinner	19:30 Dinner	20:00 Farewell Dinner	

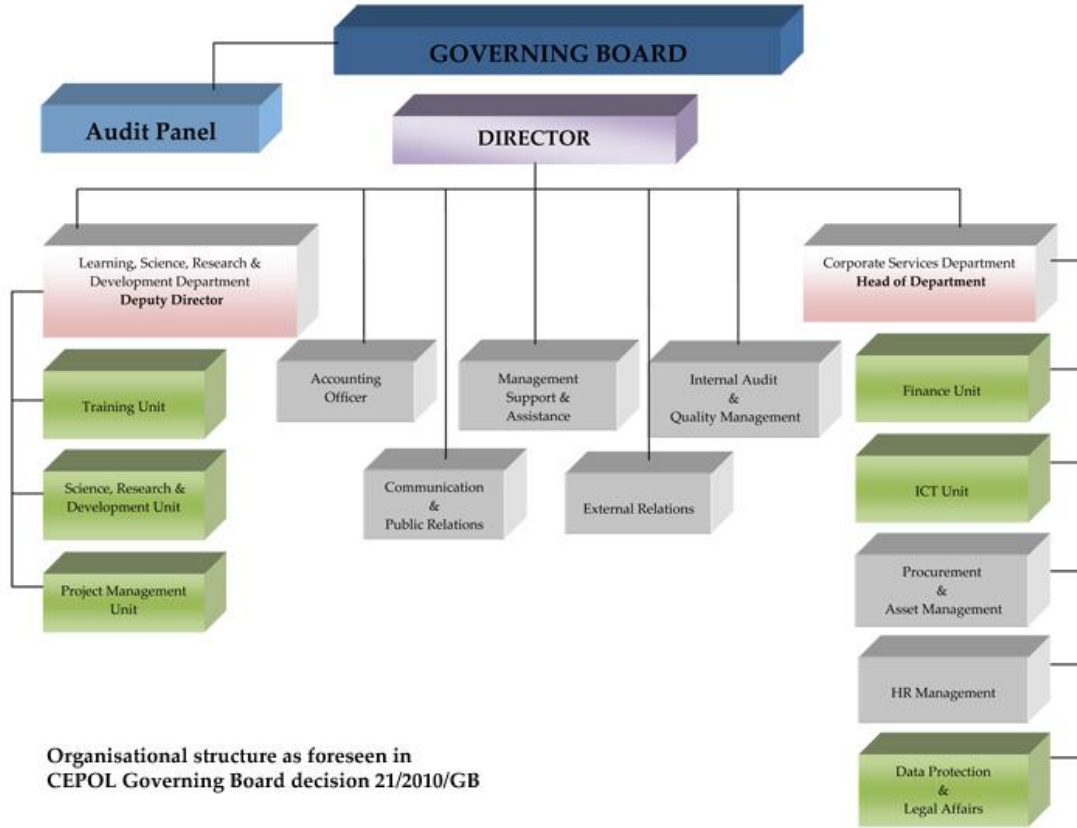
Anexo 6: Organigrama funcional da estrutura da CEPOL (simplificado) antes de 2010



Organigrama da estrutura da CEPOL



Anexo 7: Organigrama da estrutura da CEPOL após a Decisão final do Conselho de Administração de 2010.



## **TABELA**

**Tabela 1**

<u>Segurança global</u>	<u>Justiça e direitos fundamentais</u>
Melhorar as medidas de contra terrorismo	Melhoria da proteção de dados
Mais luta contra o terrorismo	Reforçar os direitos dos arguidos em ações penais
Mais luta contra a criminalidade organizada	Melhor proteção dos cidadãos da UE no estrangeiro
Fortalecer a cooperação entre as autoridades nacionais	Mais certezas legais para casamentos internacionais
Melhor gestão das fronteiras	Reduzir a burocracia para os cidadãos e as empresas
Programas de intercâmbio	Apoio às empresas para crescimento além-fronteiras
Partilha de informações	Lutar contra a violência contra as mulheres
Migração	Fortalecer os direitos das vítimas Proteção das crianças
Sistema de asilo comum	Melhor aplicação da Justiça na Europa
Negociação com os EUA para tratamento e transferência de dados financeiros	Luta contra a discriminação

**Fonte:** Programa de Estocolmo

Tabela 2: As atividades realizadas durante o estágio na CEPOL

Junho 2010	Apresentação das candidaturas para os cursos a ministrar durante o ano de 2011
Junho 2010	Reunião de rotação do NCP Portugal  PSP passa a pasta à PJ  Dr. Mário Marques  Representantes da PSP  Discente Paulo Malaquias (Estagiário)
Novembro 2010	Meeting do Evaluation  Debate para avaliação das necessidades  Pré decisão da atribuição dos cursos a realizar em 2011
Novembro 2010	Meeting do External Relations Working Group  Dr <sup>a</sup> Mariana Raimundo  Coordenador Superior de Investigação Criminal  Polícia Judiciária
Setembro e Outubro 2010	Aprovação e publicação da estrutura de cursos do CEPOL
Outubro a Dezembro 2010	Organização dos orçamentos  Envio e recepção dos formulários dos participantes que se candidatam aos cursos do CEPOL que se iniciam em 2011

	2010	Tarefas e funções
PJ (ISPJCC/EPJ)	25 a 28 de Maio 2010 - “Money Laundering”	Arquivo e organização administrativa pós curso.
GNR (EPGNR)	28 a 30 de Junho 2010 - “Tackling Illegal Motor racing”	Procedimentos administrativos para encaminhamento de participante nomeado pela Srª Directora, Drª Carla Falua
	13 a 16 de Setembro 2010 - “Research Symposium - Policing Major Public Events (Extended)”	Divulgação
	26 a 28 de Outubro 2010 - “Transnational Terrorism”	Divulgação
GNR (EPGNR)	26 a 29 de Outubro 2010 - “Crime Control and Traffic Safety: International Comparison”	Divulgação
PJ (ISPJCC/EPJ)	22 a 26 Novembro 2010 - "TOPSPOC" Module 4 - Top Senior Police Officers	Organização indirecta Coordenação e organização – Drª Mariana Raimundo e Srª Carla Pagês
PSP (ISCPSI)	14 a 16 de Dezembro 2010 - “Civil Crisis Management”	Divulgação

Instituição Nacional	Eventos CEPOL Portugal 2011	Participação do Discente
PJ (ISPJCC/EPJ)	03 a 05 de Maio 2011 - “Southwest Organised Crime Organisations”	Organização
PSP (ISCPSI)	21 a 25 de Junho 2011 - “European Police Education Systems: Bologna and Bruges-Copenhagen Processes”	Divulgação
GNR (EPGNR)	05 a 08 Julho 2011 - “International Aspects & Experiences of Domestic Violence”	Divulgação

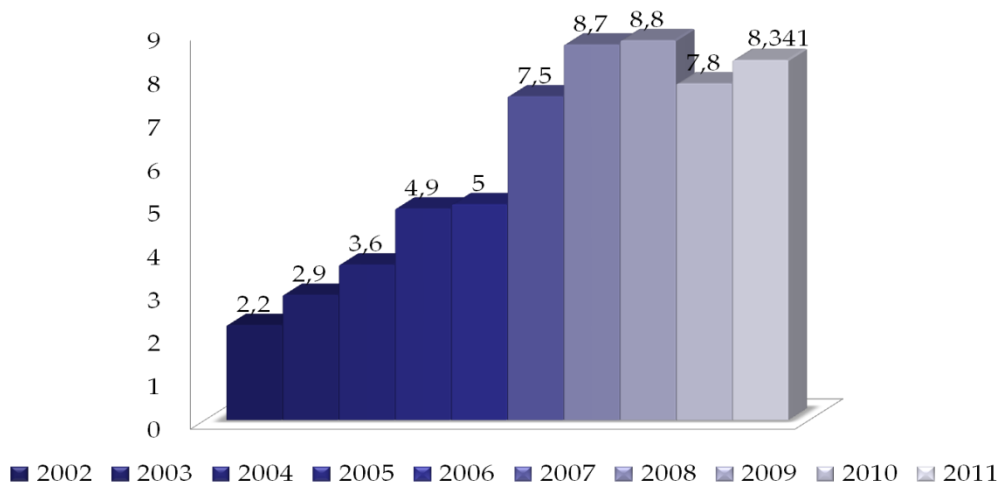
Tabela 3: Tabela da atividade da CEPOL e participação de instituições

Data realização	Pais organizador	Participante PT	Instituição/unidade	Cargo	Observações
04-07 OCT 2010	Greece		GNR	Major	
22-26 MAR 2010	France		UNCT-PJ	IC	
26-29 OCT 2010	Spain		PSP	Subinter formador	
04-08 OCT 2010	Latvia		UIF/PJ		
04-08 OCT 2010	Latvia		UIF/PJ	IC	formador
25-28 MAY 2010	Portugal		GNR	Major	
25-28 MAY 2010	Portugal		UNCC-PJ		
14-17 SEP 2010	Malta		GNR		formador
12-15 OCT 2010	Czech Rep		PSP	Comissário	
15-18 JUN 2010	Itália		PJ	CIC	formador
21-24 SEP 2010	Portugal		GNR	Major	
21-24 SEP 2010	Portugal		EPJ/PJ		
21-24 SEP 2010	Portugal		UNCT-PJ		
26-29 OCT 2010	Portugal		GNR	Tenente-Coronel	
28-30 JUN 2010	Portugal		PSP	Subintendente	
28-30 JUN 2010	Portugal		GNR	Major	
28-30 JUN 2010	Portugal		PJ		
28 SEP-01 OCT 2	Lithuania		PSP	Intendente	
26-30 APR 2010	France		SEF	IC	formador
01-05 MAR 2010	France		PSP		
31 MAY - 04 JUN	Estonia		PSP		
20-24 SET 2010	Austria		PSP		
22-26 NOV 2010	Portugal		PSP		
12-16 APR 2010	Denmark		DIR SUL		
23-26 MAR 2010	Italy		DIR CENTRO	IC	
18-21 MAY 2010	Greece		EPJ/PJ		
27-30 SEP 2010	Sweden		EPJ/PJ	IC	
27-30 SEP 2010	Sweden		GNR	Capitão	
12-30 ABR 2010	UK		PJ		
12-30 ABR 2010	UK		PJ		
02-05 NOV 2010	Germany		EPJ/PJ	Esp Sup	formador
02-05 NOV 2010	Germany		PSP		formador
11-13 OCT 2010	Ireland		PSP		
13-16 SEP 2010	Portugal				
26-28 OCT 2010	Norway		PSP	Prof.	
26-28 OCT 2010	Norway		PSP		
07-10 JUN 2010	Cyprus		EPJ/PJ	Esp Sup	formador
07-10 JUN 2010	Cyprus		EPJ/PJ		formando
04-08 OCT 2010	Slovenia		EPJ/PJ	Esp Sup	formador
04-08 OCT 2010	Slovenia		EPJ/PJ		formando
12-16 APR 2010	Slovenia		SEF?	IC	
J) FOI CANCELADO					
06-10 DEC 2010	UK		EPJ/PJ	Esp Sup	formador
13-15 MAY 2010	UK		EPJ/PJ		formador
13-15 MAY 2010	UK		PSP		formando
13-15 MAY 2010	UK		GNR	Major	formando
22-26 NOV 2010	UK		GNR	Major	
08-12 NOV 2010	Austria		SEF		
26-28 OCT 2010	Portugal				
14-16 DEC 2010	Portugal		GNR		
14-16 DEC 2010	Portugal		PSP		
14-16 DEC 2010	Portugal		PSP		

## GRÁFICOS

### Gráfico n.º 1

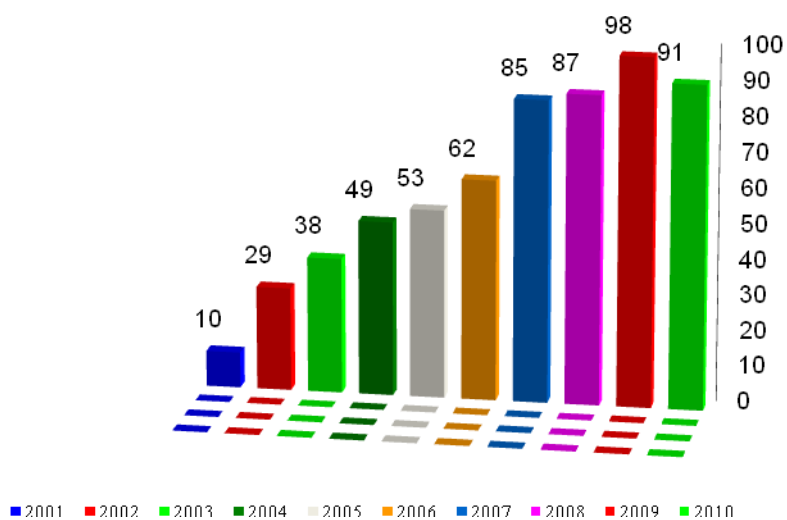
Evolução do orçamento da CEPOL 2002-2011



**Fonte:** Apresentação da CEPOL no Curso do SWEOCO em 2010 e 2011 pelo Inspetor Chefe da Polícia Judiciária, Dr. Mário Marques – Evolução do Orçamento para as atividades da CEPOL 2002-2011

### Gráfico n.º 2

Quantidade de cursos realizados pela CEPOL de 2001-2010



**Fonte:** Apresentação da CEPOL no Curso do SWEOCO em 2010 e 2011 pelo Inspetor Chefe da Polícia Judiciária, Dr. Mário Marques – Cursos CEPOL 2001-2010

## IMAGENS

**Figura 1**

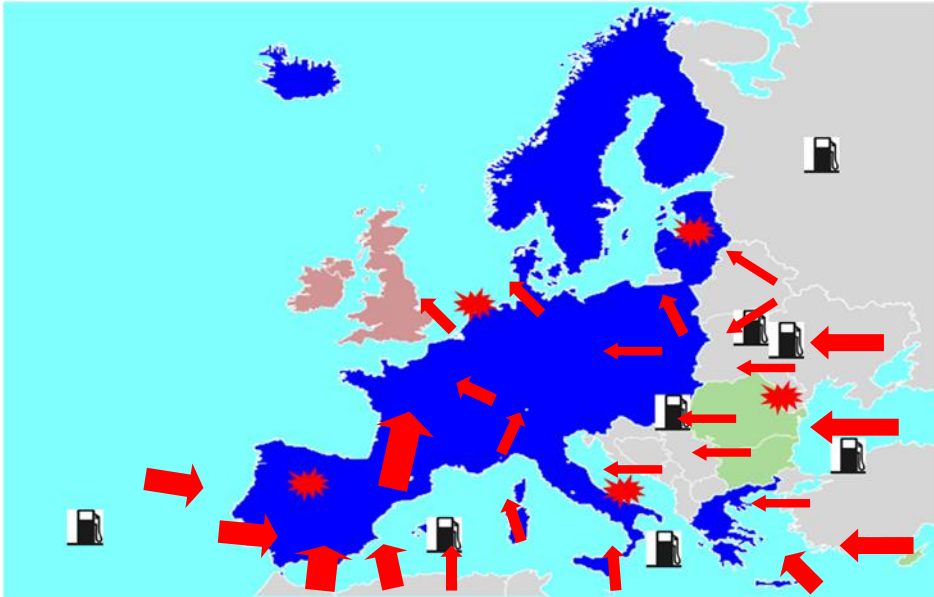


Figura 1

Fonte: Curso SWEOCO na EPJ em 2011 apresentação da EUROJUST pela Sra. Frederica Curtol

- Focos de destino (vermelho) e fontes de abastecimento do crime na UE, essencialmente oriundas de leste

**Figura 2**

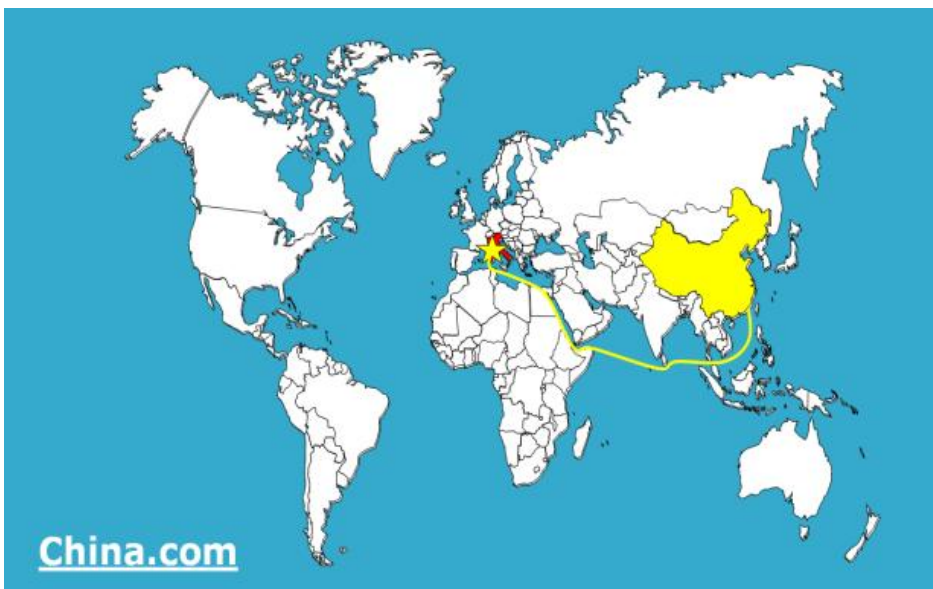


Figura 2

Fonte: Curso SWEOCO na EPJ em 2011 apresentação da EUROJUST pela Sra. Frederica Curtol

- Criminalidade oriunda da China chega à Europa pela Itália.

**Figura 3**



Figura 3

Fonte: Curso SWEOCO na EPJ em 2011 apresentação da EUROJUST pela Sra. Frederica Curtol  
- Distribuição das ações criminosas na UE

**Figura 4**



Figura 4

Fonte: Curso SWEOCO na EPJ em 2011 apresentação do EUROJUST pela Sra. Frederica Curtol  
- Transações financeiras, suspeitas na UE

# FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

A preencher pelo Diretor/a da EPJ/ISPJCC, Dra. Carla Falua

AVALIAÇÃO FINAL de 1 a 10

10

A avaliação refere-se ao período de: 2010 - 06 - 01 a 2011 - 07 - 0

Designação da Entidade: Escola de Polícia Judiciária / Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais – Gabinete de Cooperação Internacional e Informação – Academia Europeia de Polícia (European Police College - CEPOL)

Nome do Estagiário: Paulo Alexandre Dias Malaquias

Profissão: Segurança

Habilitações académicas e profissionais: Licenciado em Ciências Políticas e Relações Internacionais,  
Mestrando em Relações Internacionais na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas  
da Universidade Nova de Lisboa

Data de início do estágio: 2010 - 06 - 01

Data de fim do estágio: 2011 - 07 - 01

Nome do Orientador: Sra. Diretora da EPJ, Dra. Carla Falua

## 1. INTERESSE E UTILIDADE DO ESTÁGIO

### 1.1 Objectivos do estágio

Confusos     Muito Claros

### 1.2 Conteúdo do estágio

Inadequado     Completamente Adequado

### 1.3 Utilidade das actividades

Pouco úteis     Muito Úteis

## 2. ENTIDADE

### 2.1 Condições físicas do ambiente

Inadequadas     Completamente Adequadas

Apreciação Qualitativa:

### 2.2 Condições técnico-pedagógicas

Inadequadas     Completamente Adequadas

Apreciação Qualitativa:

Apreciação Qualitativa: O estagiário desenvolveu as suas actividades de forma autónoma, por impossibilidade de acompanhamento permanente do responsável do Gabinete ou da Diretora, mas sempre acompanhado pela funcionária responsável pela atividade do NCP, Sra. Carla Pagês.

3. APOIO PRESTADO PELO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Fraco      <sup>1</sup>   <sup>2</sup>   <sup>3</sup>   <sup>4</sup>      Muito Bom

Apreciação Qualitativa: Embora sem acompanhamento presente sistemático, esteve disponível sempre que necessário

4. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS

Considera que as actividades que desenvolveu, no período em referência, corresponderam aos objectivos estabelecidos no seu Plano Individual de Estágio, para esse mesmo período?

Sim      Não  
     

5. SUGESTÕES

(Caso tenha respondido negativamente e face à avaliação efectuada nos pontos 1 a 4, queira sugerir, caso considere necessário, alterações/melhorias a introduzir no processo)

FORMULÁRIO PARA ESTÁGIO ( a preencher pela Dra. Carla Falua, Diretora da EPJ/ISPJCC)

**1. Integração do estagiário com a empresa.**

- Avaliações:
- a) Pontualidade  Ótimo  Bom  Regular  Péssimo
- b) Participativo  Ótimo  Bom  Regular  Péssimo
- c) Segue as ordens  Ótimo  Bom  Regular  Péssimo
- d) Organização  Ótimo  Bom  Regular  Péssimo
- e) Iniciativa  Ótimo  Bom  Regular  Péssimo

**2. Aspectos Técnicos:**

- a) Segurança  Ótimo  Bom  Regular  Péssimo
- b) Manuseio dos Equipamento:  Ótimo  Bom  Regular  Péssimo
- c) Segue as ordens  Ótimo  Bom  Regular  Péssimo

**3. Atividades Executadas:**

\_\_\_ Acompanhamento da atividade diária do Gabinete, nas matérias relativas à CEPOL.

\_\_\_ Receção e encaminhamento de e-mails

\_\_\_ Preparação e acompanhamento das atividades da CEPOL nacional, nomeadamente reuniões com os outros parceiros – ISCPSI e E.GNR

\_\_\_ Preparação e acompanhamento das atividades letivas e reuniões realizadas em Portugal

\_\_\_ Elaboração de resposta às solicitações nacionais e internacionais do NCP

\_\_\_ Esclarecimento de dúvidas a funcionários da PJ, relativas à CEPOL

\_\_\_ Acesso e estudo da orgânica da CEPOL, EUROPOL e EUROJUST

#### **4. Considerações Finais e a avaliação do estágio (Direção):**

\_\_\_O estagiário demonstrou sempre interesse, empenho e disponibilidade no estágio a que se propôs.

\_\_\_O desafio era integrar o Gabinete de Cooperação Internacional, participando nas funções deste enquanto NCP da CEPOL, a par da funcionária principal, Sra. Carla Pagês.

\_\_\_A disponibilidade, conhecimentos e interesse permitiram ao estagiário o maior envolvimento nas atividades nacionais e internacionais da CEPOL, apoiando o Dr. Mário Marques e a Directora nas várias atividades.

\_\_\_Assim, participou ativamente na preparação de várias atividades, nomeadamente reuniões e cursos, denotando competências apropriadas e muito elogiadas por todos os participantes.

\_\_\_Dispõe de conhecimentos que muito o favoreceram neste estágio e que lhe permitiram estabelecer contatos com outros participantes estrangeiros.

\_\_\_Por outro lado, sempre estive à altura dos restantes participantes nacionais, das outras forças policiais, intervindo ativamente nas atividades e reuniões nacionais.

\_\_\_A avaliação do estágio é muito positiva, com retorno muito positivo da sua participação.

## FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

A preencher pelo responsável pelo Gabinete de Cooperação Internacional e Informação da EPJ/ISPJCC, Inspetor Chefe, Dr. Mário Marques

AVALIAÇÃO FINAL de 1 a 10

9

A avaliação refere-se ao período de: 2010 - 06 - 01 a 2011 - 07 - 01

Designação da Entidade: Escola de Polícia Judiciária / Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais – Gabinete de Cooperação Internacional e Informação – Academia Europeia de Polícia (European Police College - CEPOL)

Nome do Estagiário: Paulo Alexandre Dias Malaquias

Profissão: Segurança

Habilitações académicas e profissionais: Licenciado em Ciências Políticas e Relações Internacionais,  
Mestrando em Relações Internacionais na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas  
da Universidade Nova de Lisboa

Data de início do estágio: 2010 - 06 - 01

Data de fim do estágio: 2011 - 07 - 01

Nome do Orientador: Sra. Diretora da EPJ, Dra. Carla Falua

### 1. INTERESSE E UTILIDADE DO ESTÁGIO

#### 1.4 Objectivos do estágio

Confusos      1   2   3   4  
         Muito Claros

#### 1.5 Conteúdo do estágio

Inadequado      1   2   3   4  
         Completamente Adequado

#### 1.6 Utilidade das actividades

Pouco úteis      1   2   3   4  
         Muito Úteis

### 2. ENTIDADE

#### 2.1 Condições físicas do ambiente

Inadequadas      1   2   3   4  
         Completamente Adequadas

Apreciação Qualitativa:

#### 2.2 Condições técnico-pedagógicas

Inadequadas      1   2   3   4  
         Completamente Adequadas

Apreciação Qualitativa:

3. APOIO PRESTADO PELO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Fraco       <sup>1</sup>    <sup>2</sup>    <sup>3</sup>    <sup>4</sup>      Muito Bom

Apreciação Qualitativa:

4. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS

Considera que as actividades que desenvolveu, no período em referência, corresponderam aos objectivos estabelecidos no seu Plano Individual de Estágio.

Sim

Não

5. SUGESTÕES

(Caso tenha respondido negativamente e face à avaliação efectuada nos pontos 1 a 4, queira sugerir, caso considere necessário, alterações/melhorias a introduzir no processo)

FORMULÁRIO PARA ESTÁGIO ( a preencher pelo Inspetor Chefe, Dr. Mário Marques

**1. Integração do estagiário com a empresa.**

- Avaliações:
- a) Pontualidade **Ótimo O** Bom O Regular O Péssimo O
- b) Participativo **Ótimo O** Bom O Regular O Péssimo O
- c) Segue as ordens **Ótimo O** Bom O Regular O Péssimo O
- d) Organização **Ótimo O** Bom O Regular O Péssimo O
- e) Iniciativa Ótimo O **Bom O** Regular O Péssimo O

**2. Aspectos Técnicos:**

- a) Segurança **Ótimo O** Bom O Regular O Péssimo O
- b) Manuseio do Equipamento: **Ótimo O** Bom O Regular O Péssimo O
- c) Segue as ordens **Ótimo O** Bom O Regular O Péssimo O

**3. Atividades Executadas:**

Assistiu o signatário em várias organizações do CEPOL realizadas em Portugal nomeadamente na preparação, execução e elaboração dos relatórios das mesmas.

A sua colaboração constou de apoio logístico e administrativo bem como o acompanhamento dos discentes e docentes dos vários EM e organizações internacionais.

#### **4. Considerações Finais e a avaliação do estágio** (Supervisor Imediato):

A intervenção do Dr. Paulo Malaquias como membro da equipa que teve a responsabilidade, em Portugal, de dirigir as atividades do CEPOL durante o período do estágio foi bastante importante.

Tal intervenção não se resumiu a coadjuvar o signatário em aspectos de pura logística, o que já por si seria fundamental, mas foi mais além dada a proatividade das suas opiniões nem sempre num contexto fácil dada a complexidade das organizações para que foi chamado a colaborar.

Tendo contado com a sua proficiência na língua oficial dos cursos que dirigi, o inglês, foi-me fácil nele delegar algumas responsabilidades no campo das relações públicas. Os resultados foram bastante positivos dada a natural capacidade do estagiário em relacionar-se com pessoas oriundas de meios diferentes e de organizações policiais internacionais bastante distintas.

Outro aspecto muito importante deste estágio prende-se com a disponibilidade apresentada, mesmo acumulando com outras funções, em responder às solicitações e desafios que lhe iam sendo sucessivamente entregues.

O resultado final foi, pois, bastante positivo e correspondeu às expectativas de todos os envolvidos.

O Dr. Paulo Malaquias, com toda a certeza, ampliou os seus conhecimentos sobre esta realidade incontornável e cada vez mais determinante nas relações entre os Estados: a cooperação policial internacional nas suas várias vertentes, nomeadamente na área do ensino.

# FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

A preencher pelo estagiário Lic. Paulo Alexandre Dias Malaquias, mestrando em Relações Internacionais

AVALIAÇÃO FINAL de 1 a 10

9

A avaliação refere-se ao período de: 2010 - 06 - 01 a 2011 - 07 - 01

Designação da Entidade: Escola de Polícia Judiciária / Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais – Gabinete de Cooperação Internacional e Informação – Academia Europeia de Polícia (European Police College - CEPOL)

Nome do Estagiário: Paulo Alexandre Dias Malaquias

Profissão: Segurança

Habilitações académicas e profissionais: Licenciado em Ciências Políticas e Relações Internacionais,  
Mestrando em Relações Internacionais na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas  
da Universidade Nova de Lisboa

Data de início do estágio: 2010 - 06 - 01

Data de fim do estágio: 2011 - 07 - 01

Nome do Orientador: Sra. Diretora da EPJ, Dra. Carla Falua

## 1. INTERESSE E UTILIDADE DO ESTÁGIO

### 1.7 Objectivos do estágio

Confusos  1  2  3  4 Muito Claros

### 1.8 Conteúdo do estágio

Inadequado  1  2  3  4 Completamente Adequado

### 1.9 Utilidade das actividades

Pouco úteis  1  2  3  4 Muito Úteis

## 2. ENTIDADE

### 2.1 Condições físicas do ambiente

Inadequadas  1  2  3  4 Completamente Adequadas

Apreciação Qualitativa:

### 2.2 Condições técnico-pedagógicas

Inadequadas  1  2  3  4 Completamente Adequadas

Apreciação Qualitativa:

Condições gerais de trabalho boas, com ambiente profissional muito favorável. Foram facultados todos os meios para a conclusão do estágio profissionalizante na área das Relações Internacionais, quer pela direção quer pelos restantes serviços.

3. APOIO PRESTADO PELO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Fraco      1   2   3   4  
                          Muito Bom

Apreciação Qualitativa:

4. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS

Considera que as actividades que desenvolveu, no período em referência, corresponderam aos objectivos estabelecidos no seu Plano Individual de Estágio, para esse mesmo período?

Sim      Não  
     

5. SUGESTÕES

(Caso tenha respondido negativamente e face à avaliação efectuada nos pontos 1 a 4, queira sugerir, caso considere necessário, alterações/melhorias a introduzir no processo)

## FORMULÁRIO PARA ESTÁGIO ( a preencher estagiário)

### **1. Integração do estagiário com a empresa.**

Avaliações:

- a) Pontualidade      Ótimo O **Bom O**      Regular O      Péssimo O
- b) Participativo      Ótimo O **Bom O**      Regular O      Péssimo O
- c) Segue as ordens      **Ótimo O**      Bom O      Regular O      Péssimo O
- d) Organização      **Ótimo O**      Bom O      Regular O      Péssimo O
- e) Iniciativa      Ótimo O **Bom O**      Regular O      Péssimo O

### **2. Aspectos Técnicos:**

- a) Segurança      **Ótimo O**      Bom O      Regular O      Péssimo O
- b) Manuseio dos  
Equipamento:      **Ótimo O**      Bom O      Regular O      Péssimo O
- c) Segue as ordens      **Ótimo O**      Bom O      Regular O      Péssimo O

### **3. Atividades Executadas:**

O estagiário executou tarefas no âmbito administrativo, relacionadas com a agência europeia CEPOL e foi integrado no serviço que exerce o Ponto de Contacto nacional, na Escola de Polícia Judiciária – Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais.

Participou na gestão e organização das atividades cepolianas, apoiou estas ao nível nacional e europeu.

Acompanhou os discentes desde a sua chegada até ao fim dos cursos da CEPOL ministrados pela EPJ/ISPJCC.

#### **4. Considerações Finais e a avaliação do estágio**

(Estagiário):

A avaliação geral do estágio é boa e comprova o interesse que o estagiário desenvolveu durante o período em que o realizou. A integração numa equipa multidisciplinar de profissionais de polícia que participam no projeto europeu da CEPOL foi crucial para a percepção da real dimensão da agência europeia de cooperação policial e judiciária em matéria penal.

O discente comunicou com vários formandos e peritos, que contribuíram para a realização do relatório final.

Foi ainda possível compreender o posicionamento das agências deste domínio fora da esfera de influência governativa dos Estados-Membros, revelando uma descentralização do poder de decisão extraordinário, mas dependente das instâncias supranacionais da UE. Esta descentralização é fundamental para uma política e cultura de autonomia que se tem revelado imprescindível para o funcionamento dos mecanismos de auxílio à boa governação do espaço europeu de segurança, liberdade e justiça.